



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 90008/2024

OBJETO: Serviços continuados de limpeza e conservação, copeiragem e garçonaria para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e diversos Fóruns Eleitorais do Maranhão.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26/03/2024, 14H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº **90008/2024**
PROCESSO SEI N. **0001239-02.2024.6.27.8000**

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **26/03/2024**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1.599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF**, publicada em 06 de novembro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0001239-02.2024.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a contratação dos Serviços Continuados de Limpeza e Conservação, Copeiragem e Garçonaria para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e diversos Fóruns Eleitorais do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA – Av. Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís-MA	POSTO	15
02	Serviços de copeiragem - COPEIRO(A)			3
03	Serviços de garçonaria - GARÇOM/GARÇONETE			1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

04	Serviços de garçonaria/copeiragem, limpeza e conservação - ENCARREGADO(A)			1
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (Sede Própria e duas sedes Provisória) – A Sede Própria é localizada no Anel Viário, Bairro Madre Deus, São Luís. A Sede Provisória I fica localizada Lusitana Mall, no retorno da Cohama e a Sede Provisória II fica localizada no Jardim São Cristóvão, São Luís.	POSTO	9
06	Serviços de copeiragem - COPEIRO(A)			1
07	Serviços de garçonaria/copeiragem, limpeza e conservação - ENCARREGADO(A)			1
GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
08	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	FÓRUM ELEITORAL DE IMPERATRIZ - Loteamento Juscelino Kubitschek Qd 17A s/n.	POSTO	2
09		FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Av. Garrastazu Médici, s/n, Bairro Campina		1
10		FÓRUM ELEITORAL DE PAÇO DO LUMIAR - Av. 12, Qd. 120, RUA 57 – Maiobão.		1
11		FÓRUM ELEITORAL DE SANTA INÉS - Rua Colares Moreira, s/n.		1
12		FÓRUM ELEITORAL DE PRESIDENTE DUTRA - Praça da Independência, s/n.		1
13		FÓRUM ELEITORAL DE PARAIBANO - BR 135, KM 495.		1
14		FÓRUM ELEITORAL DE PASTOS BONS - Avenida dos Amanajós, 39.		1
15		FÓRUM ELEITORAL DE PORTO FRANCO - Rua Joaquim Pereira, s/n, quase em frente à promotoria.		1
16		FÓRUM ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA/MA - AV. DR. Jose Edilson Caridade Ribeiro, s/n.		1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17		FÓRUM ELEITORAL BACABAL - Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.		1
18		FÓRUM ELEITORAL ICATU - Rua Barão do Rio Branco, s/n.		1
19		FÓRUM ELEITORAL DE COROATÁ - Rua da Salvação, s/n.		1
20		FÓRUM ELEITORAL DE TIMON - Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n - Parque Piauí		1
21		FÓRUM ELEITORAL MIRADOR - Rua dos Arcanjos, s/n.		1
22		FÓRUM ELEITORAL SÃO JOÃO DOS PATOS - Rua do Sol, 39 - Bairro São Raimundo		1

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação do objeto será dividida em três grupos – Grupo 1 (Itens 1, 2, 3 e 4); Grupo 2 (Itens 5, 6 e 7) e Grupo 3 (Itens 8 a 22), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 10.613.395,20 (dez milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para o período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 12/03/2024 até as 13:59 horas do dia 26/03/2024 .
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 26/03/2024

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.
- 8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	VALORES TOTAIS DO GRUPO	R\$ (.....)							
--	-------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE POSTOS	VALOR MENSAL ORDINÁRIO (POR POSTO)	VALOR MENSAL ORDINÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL (ANUAL) - ANO ELEITORAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (QUADRIENAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ELEIÇÕES 2024/2026)	VALOR TOTAL (QUADRIENAL)
2	5	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - São Luís - SERVENTE	9	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	6	Serviços de Copeiragem - Fórum Eleitoral - São Luís - COPEIRO(A)	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	7	Serviços de copeiragem e limpeza e conservação - Fórum Eleitoral - São Luís - ENCARREGADO(A)	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	VALORES TOTAIS DO GRUPO				R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE POSTOS	VALOR MENSAL ORDINÁRIO (POR POSTO)	VALOR MENSAL ORDINÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL (ANUAL) - ANO ELEITORAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (QUADRIENAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ELEIÇÕES 2024/2026)	VALOR TOTAL (QUADRIENAL)
-------	------	---------------	-----------------	------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---	--------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	22	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - São João dos Patos - SERVENTE	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)							
VALORES TOTAIS DO GRUPO					R\$ (.....)							

b.1) O quadro resumo deverá ser idêntico ao modelo apresentado acima, preenchendo todos os dados nele constantes, inclusive apresentando o quantitativo de alocados que executarão os serviços;

b.2) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Execução dos Serviços, conforme **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e) Critérios de Sustentabilidade Socioambiental, conforme **ITEM 21** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6.1. Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Planilha de custo de toda mão de obra envolvida na execução dos serviços, conforme modelo da planilha constante do SubAnexo I, bem como dos demais custos com uniformes, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, apresentando ainda, quando cabível, as respectivas memórias de cálculo.
- b) Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos, além de declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências.
- c) Declaração de que, se contratada, dará integral cumprimento ao disposto nos itens 23.1 a 23.9 deste Edital, no tocante à reserva de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social.

9.6.1.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da licitante, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.6.1.2. A licitante inscrita no SIMPLES NACIONAL, caso esteja concorrendo para os grupos 1 e 2, não poderá elaborar sua proposta considerando em sua planilha de custos e formação de preços alíquotas do Simples Nacional, por força do disposto no Art. 17, inc, XII da Lei Complementar n.º 123/06. A proposta já deve contemplar a formação de preço compatível com o Lucro Real ou Presumido. A licitante que esteja concorrendo para o Grupo 3 poderá elaborar sua proposta considerando as alíquotas do SIMPLES NACIONAL, desde que não participe **também** da licitação para os itens 1 e/ou 2, ou desde que não seja declarada vencedora dos grupos 1 e/ou 2, caso em que deverá readequar sua proposta não considerando em sua planilha de custos e formação de preços alíquotas do Simples Nacional, por força do disposto no Art. 17, inc, XII da Lei Complementar n.º 123/06.

9.6.1.3. O valor cotado na planilha para materiais permanentes deve considerar o valor da depreciação mensal dos equipamentos e, se cabível, o valor da taxa de manutenção mensal deles.

9.6.2. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.4.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. **Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

9.8. Na hipótese aventada no subitem 9.7, a licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos sócios, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.8.1. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.8.2. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

9.9. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.9.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.10. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.11. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.13. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.14. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.15. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.16. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.17. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.18. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.19. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.20. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.21. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Habilitação Técnica

10.8.3.1 A licitante deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados de complexidade similar, nos termos da lei nº 14.133/2021.

10.8.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previstos nesta licitação;
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017);

10.8.3.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.8.3.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 2 (dois) anos serem ininterruptos.

10.8.3.1.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.8.3.1.5 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

10.8.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.8.4.1. Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** serão exigidos:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), através das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I – Liquidez Geral (LG) = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Ativo Total
II – Solvência Geral (SG) =
-----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III – Liquidez Corrente (LC) = -----

Passivo Circulante

b.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para a infração prevista no item 14.1.3 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos terão vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados por igual período, conforme disposto no **ITEM 18** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA CONTA VINCULADA

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DA VISTORIA

22.1. De acordo com o **ITEM 19** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DA RESERVA DE VAGAS A MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL

23.1. As empresas contratadas deverão atender ao Programa “Transformação”, de caráter permanente e de fluxo contínuo, instituído pela Resolução nº 467/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas as que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

23.2. Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

I – mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;

II – mulheres trans e travestis;

III – mulheres migrantes e refugiadas;

IV – mulheres em situação de rua;

V – mulheres egressas do sistema prisional; e

VI – mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

23.3. As empresas contratadas deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas nas situações previstas no item 23.2 deste Edital.

23.4. Pelo menos metade do total de vagas reservadas, ou seja, no mínimo, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das vagas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, de que trata o item 23.2.I deste Edital.

23.5. Para fins do item 23.4, deverão ser observadas também as disposições da Resolução Nº 10.101/2023 - TRE-MA e do Acordo de Cooperação Técnica n. 243/2023 - TRE-MA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – TRE-MA do dia 22 de novembro de 2023.

23.6. A reserva de vagas somente se aplica a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores(as).

23.7. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

23.8. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

23.9. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento da reserva de vagas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

24.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

24.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 08 de março de 2024.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da SELIC



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviços continuados de limpeza e conservação, copeiragem e garçonaria para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e diversos Fóruns Eleitorais do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Há necessidade de se garantir a limpeza e conservação de diversos ambientes da Justiça Eleitoral, bem como proporcionar serviços de copa/garçonaria para os(as) diversos(as) servidores(as) e autoridades.

2.2 A contratação de serviços continuados de copeiragem para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e para o Fórum Eleitoral de São Luís, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais visa dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelo Contrato nº 82/2022, constante no processo SEI 0008700-30.2021.6.27.8000, cuja contratada é a empresa OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, que será encerrado, sem nova prorrogação, no final de fevereiro de 2024.

2.3 Convém destacar que os serviços de copeiragem tem a finalidade de suprir demanda dos servidores e magistrados, que tradicionalmente são servidos com água, café, suco ou assemelhados, quando da realização de reuniões, audiências e sessões da Corte Eleitoral ou de prover a disponibilização de garrafas térmicas nos diversos setores de trabalho, auxiliando o cumprimento do objetivo organizacional de oferecer a seus recursos humanos e terceirizados melhores condições de trabalho.

2.4 Para os setores de Presidência, Corregedoria e Diretoria Geral, também se faz necessária a presença de serviços de garçonaria, notadamente em reuniões institucionais com autoridades locais e externas.

2.5 A contratação de serviços continuados de limpeza para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Fórum Eleitoral de São Luís e diversos cartórios no interior, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais visa dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelos Contratos nº 42/2019 (Processo SEI 0010079-40.2020.6.27.8000), cuja contratada é a empresa LIMAX SERVIÇOS EIRELI; 41/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(Processo SEI 0010002-31.2020.6.27.8000), cuja contratada é a empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA e 38/2020 (Processo 0008774-21.2020.6.27.8000), cuja contratada é a empresa 3A LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EIRELI. Todas as contratações estão previstas para encerrar no dia 28 de fevereiro de 2024.

2.6 Com a execução do serviço, pretende-se manter limpas e conservadas as instalações físicas e mobiliárias, de modo a garantir a salubridade dos ambientes, assim como proporcionar o bem-estar e o conforto dos servidores, colaboradores e pessoas que buscam os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

2.7 Por fim, ressalte-se que o Tribunal não possui meios próprios para executar tais serviços acessórios, razão pela qual se impõe a presente contratação de serviços de limpeza e conservação e de copeiragem.

3. MACRODESAFIO

3.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao "APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

3.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

4. DEMANDA E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL (ANUAL) - ANO ELEITORAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (QUADRIENAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ELEIÇÕES 2024/2026)	VALOR TOTAL (QUADRIENAL)
	1	Serviços de Limpeza e Conservação - Secretaria - São Luís - SERVENTE	R\$ 833.497,20	R\$ 27.764,10	R\$ 861.261,30	R\$ 3.333.988,80	R\$ 55.528,20	R\$ 3.389.517,00
1	2	Serviços de Copeiragem - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	R\$ 143.413,20	R\$ 9.401,28	R\$ 152.814,48	R\$ 573.652,80	R\$ 18.802,56	R\$ 592.455,36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	3	Serviços de Garçonaria - Secretaria - São Luís - GARÇOM(GARÇONETE)	R\$ 45.639,36	R\$ 3.144,96	R\$ 48.784,32	R\$ 182.557,44	R\$ 6.289,92	R\$ 188.847,36
	4	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	R\$ 56.546,16	R\$ 3.861,76	R\$ 60.407,92	R\$ 226.184,64	R\$ 7.723,52	R\$ 233.908,16
	VALORES TOTAIS DO GRUPO		R\$ 1.079.095,92	R\$ 44.172,10	R\$ 1.123.268,02	R\$ 4.316.383,68	R\$ 88.344,20	R\$ 4.404.727,88
2	5	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - São Luís - SERVENTE	R\$ 505.584,72	R\$ 16.658,46	R\$ 522.243,18	R\$ 2.022.338,88	R\$ 33.316,92	R\$ 2.055.655,80
	6	Serviços de Copeiragem - Fórum Eleitoral - São Luís - COPEIRO(A)	R\$ 49.697,76	R\$ 3.133,76	R\$ 52.831,52	R\$ 198.791,04	R\$ 6.267,52	R\$ 205.058,56
	7	Serviços de copeiragem e limpeza e conservação - Fórum Eleitoral - São Luís - ENCARREGADO(A)	R\$ 56.648,88	R\$ 3.861,76	R\$ 60.510,64	R\$ 226.595,52	R\$ 7.723,52	R\$ 234.319,04
	VALORES TOTAIS DO GRUPO		R\$ 611.931,36	R\$ 23.653,98	R\$ 635.585,34	R\$ 2.447.725,44	R\$ 47.307,96	R\$ 2.495.033,40
3	8	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Imperatriz - SERVENTE	R\$ 113.268,48	R\$ 6.286,72	R\$ 119.555,20	R\$ 453.073,92	R\$ 12.573,44	R\$ 465.647,36
	9	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - São José de Ribamar - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
	10	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Paço do Lumiar - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
	11	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Santa Inês - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Presidente Dutra- SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
13	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Paraibano - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
14	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Pastos Bons - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
15	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Porto Franco - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
16	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Açailândia - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
17	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Bacabal - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
18	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Icatu - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
19	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Coroatá - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
20	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Timon - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
21	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - Mirador - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
22	Serviços de Limpeza e Conservação - Fórum Eleitoral - São João dos Patos - SERVENTE	R\$ 56.432,88	R\$ 3.133,76	R\$ 59.566,64	R\$ 225.731,52	R\$ 6.267,52	R\$ 231.999,04
VALORES TOTAIS DO GRUPO		R\$ 903.328,80	R\$ 50.159,36	R\$ 953.488,16	R\$ 3.613.315,20	R\$ 100.318,72	R\$ 3.713.633,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL (ANUAL) - ANO ELEITORAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (QUADRIENAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ELEIÇÕES 2024/2026)	VALOR TOTAL (QUADRIENAL)
	VALORES TOTAIS DOS GRUPOS 1, 2 e 3	R\$ 2.594.356,08	R\$ 117.985,44	R\$ 2.712.341,52	R\$ 10.377.424,32	R\$ 235.970,88	R\$ 10.613.395,20

4.2. Os preços apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O custo estimado total é **R\$ 10.613.395,20 (dez milhões, seiscentos e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

GRUPO	ITENS	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ANUAL)	VALOR TOTAL (ANUAL) - ANO ELEITORAL	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (QUADRIENAL)	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ELEIÇÕES 2024/2026)	VALOR TOTAL (QUADRIENAL)
1	1	R\$ 1.079.095,92	R\$ 44.172,10	R\$ 1.123.268,02	R\$ 4.316.383,68	R\$ 88.344,20	R\$ 4.404.727,88
	2						
	3						
	4						
2	5	R\$ 611.931,36	R\$ 23.653,98	R\$ 635.585,34	R\$ 2.447.725,44	R\$ 47.307,96	R\$ 2.495.033,40
	6						
	7						
3	8	R\$ 903.328,80	R\$ 50.159,36	R\$ 953.488,16	R\$ 3.613.315,20	R\$ 100.318,72	R\$ 3.713.633,92
	9						
	10						
	11						
	12						
	13						
	14						
	15						
16							
17							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	18						
	19						
	20						
	21						
	22						
TOTAL							R\$ 10.613.395,20

4.4 Os Instrumentos Normativos utilizados para formação da planilha de custos:

a) Para os postos que serão alocados na cidade de São Luís:

a.1) SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ nº 06.991.483/0001-10 registrada no sistema mediador.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000087/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019102/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107561/2023-78

DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023

a.2) SIND INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM E DE GASTRONOMIA EM EMPRESA DE REFEIÇÕES COLETIVAS, CNPJ nº 05.778.956/0001-32 registrada no sistema mediador.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000167/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/08/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040595/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.114195/2023-11

DATA DO PROTOCOLO: 26/07/2023

b) Para os postos que serão alocados no interior do Estado do Maranhão:

b.1) SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. De ASEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SÃO LUÍS, CNPJ nº 14.294.492/0001-80 registrada no sistema mediador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17

DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

4.5 As normas coletivas utilizadas como parâmetro para a formação do custo estimado da contratação estavam vencidas no momento da pesquisa e ainda não foram registradas novas normas. Desta forma, as convenções vencidas foram utilizadas como parâmetros para o cálculo dos salários e dos benefícios; porém, para aquelas categorias cujo salário normativo previsto na CCT estava inferior ao salário mínimo, utilizou-se o valor do salário mínimo vigente como parâmetro.

4.6 As licitantes que utilizarem as mesmas normas para a composição de suas propostas deverão observar a metodologia informada no subitem anterior, sendo assegurado ao contratado o direito à repactuação tão logo registrada a nova norma coletiva de trabalho.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços, quando contratado, terá início em até CINCO DIAS ÚTEIS, após a emissão da ordem de serviço.

5.2 Ressalta-se que os contratos vigentes, findarão conforme especificado na tabela abaixo, logo o início previsto para início da execução será dia 03/06/2024.

Contrato nº 82/2022 (processo SEI 0008700-30.2021.6.27.8000)	Vigência até 02/06/2024
Contrato nº 42/2019 (Processo SEI 0010079-40.2020.6.27.8000)	Vigência até 02/06/2024
Contrato nº 41/2019 (Processo SEI 0010002-31.2020.6.27.8000)	Vigência até 02/06/2024
Contrato nº 38/2020 (Processo 0008774-21.2020.6.27.8000)	Vigência até 02/06/2024

5.3 Os serviços em questão têm natureza continuada, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão, implicando em prejuízo sua descontinuidade. Ademais, a Resolução n. 9.477/2019 – TRE-MA, em seu artigo 1º, § 1º, V e XI,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

considera os serviços de limpeza, asseio e conservação e de copeiragem/garçonaria como serviços de natureza contínua do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

5.4 A unidade de medida adotada é o posto de trabalho, dada a natureza das atividades e as necessidades deste regional, as quais dificultam ou mesmo impossibilitam a utilização de métrica diversa. Vale mencionar que essa unidade de medida é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.

5.5 No caso de limpeza e conservação, os serviços devem ser prestados diuturnamente. Os serviços compreendem, além da varrição diária, sucintamente, aspirar pó, polir e lustrear, remover tapetes para limpeza, higienizar e abastecer sanitários com papel toalha e papel higiênico, retirar lixo dos ambientes etc.

5.6 Os serviços de copeiragem, pela própria natureza, também devem ser realizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Os(as) copeiros(as) devem preparar diariamente (além de lavar e esterilizar) garrafas com café e água quente, limpar a copa e os equipamentos desta sala, dentre outras atividades. O garçom(garçonete) precisa, também diariamente, servir autoridades, servidores e visitantes, preparar bandejas, pratos e mesas, além de outras atribuições.

5.7 Nos quadros abaixo são descritos sucintamente os serviços a serem prestados, os respectivos quantitativos de postos estimados para a prestação do serviço, assim como os locais onde serão prestados os serviços.

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA – Av. Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís-MA	POSTO	15
02	Serviços de copeiragem - COPEIRO(A)			3
03	Serviços de garçonaria - GARÇON/GARÇONETE			1
04	Serviços de garçonaria/copeiragem, limpeza e conservação - ENCARREGADO(A)			1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (Sede Própria e duas sedes Provisória) – A Sede Própria é localizada no Anel Viário, Bairro Madre Deus, São Luís. A Sede Provisória I fica localizada Lusitana Mall, no retorno da Cohama e a Sede Provisória II fica localizada no Jardim São Cristóvão, São Luís.	POSTO	9
06	Serviços de copeiragem - COPEIRO(A)			1
07	Serviços de garçonaria/ copeiragem, limpeza e conservação - ENCARREGADO(A)			1

GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
08	Serviços de limpeza e conservação - SERVENTE	FÓRUM ELEITORAL DE IMPERATRIZ - Loteamento Juscelino Kubitschek Qd 17A s/n.	POSTO	2
09		FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Av. Garrastazu Médici, s/n, Bairro Campina		1
10		FÓRUM ELEITORAL DE PAÇO DO LUMIAR - Av. 12, Qd. 120, RUA 57 – Maiobão.		1
11		FÓRUM ELEITORAL DE SANTA INÊS - Rua Colares Moreira, s/n.		1
12		FÓRUM ELEITORAL DE PRESIDENTE DUTRA - Praça da Independência, s/n.		1
13		FÓRUM ELEITORAL DE PARAIBANO - BR 135, KM 495.		1
14		FÓRUM ELEITORAL DE PASTOS BONS - Avenida dos Amanajós, 39.		1
15		FÓRUM ELEITORAL DE PORTO FRANCO - Rua Joaquim Pereira, s/n, quase em frente à promotoria.		1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16		FÓRUM ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA/MA - AV. DR. Jose Edilson Caridade Ribeiro, s/n.		1
17		FÓRUM ELEITORAL BACABAL - Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.		1
18		FÓRUM ELEITORAL ICATU - Rua Barão do Rio Branco, s/n.		1
19		FÓRUM ELEITORAL DE COROATÁ - Rua da Salvação, s/n.		1
20		FÓRUM ELEITORAL DE TIMON - Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n - Parque Piaui		1
21		FÓRUM ELEITORAL MIRADOR - Rua dos Arcanjos, s/n.		1
22		FÓRUM ELEITORAL SÃO JOÃO DOS PATOS - Rua do Sol, 39 - Bairro São Raimundo		1

5.8 Descrição dos prédios onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação e respectivas áreas

1) PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA

Nesse local está situada a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O Prédio Sede é formado por 1 andar, além do térreo, totalizando 7 banheiros, possuindo a seguinte estrutura:

Andar	Descrição	Qtd. Banheiros
Térreo	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato polido, assim como persianas e esquadrias.	2 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 3 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno)
	Área administrativa do órgão, subdivididas em	5 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 3 mictórios e pias para lavagem de mãos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1º andar	várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral.	1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro no gabinete do Presidente com 1 vaso sanitário. 1 Banheiro no gabinete do Corregedor com 1 vaso sanitário. 2 Banheiros na sala de reunião da presidência com 2 vasos sanitários.
----------	--	---

O Prédio anexo é formado por cinco andares, além do Térreo e um subsolo, totalizando 17 (dezesete) banheiros, possuindo a seguinte estrutura:

Andar	Descrição	Qtd. Banheiros
Térreo	Onde fica localizado o almoxarifado do TRE-MA, assim como o subsolo. Local demanda limpeza diária em razão da grande movimentação decorrente da carga e descarga de materiais.	3 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro no Almoxarifado: 1 vaso e pia. Uso restrito.
1º andar	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral.	3 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro na Seção de Segurança Institucional: 1 vaso e pia. Uso restrito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2º andar	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral.	3 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro no Gabinete da SGP: 1 vaso e pia. Uso restrito.
3º andar	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral	3 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro na AUDITORIA: 1 vaso e pia. Uso restrito.
4º andar	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral	3 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno) 1 Banheiro no Gabinete da STI: 1 vaso e pia. Uso restrito.
5º andar	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias e revestido com pisos em porcelanato, assim como persianas e esquadrias em toda lateral.	2 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 3 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos. 1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno)
--	--	--

Ambos os prédios, Sede e Anexo, possuem área interna total aproximada de 10.580,40 m², área externa, comum aos dois prédios, aproximadamente de 3.648 m² e 2.704 m² de esquadrias envidraçadas, face interna e externa.

A fim de possibilitar uma visão ao licitante do fluxo diário de pessoas que transitam nesses prédios, informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral que são usuários potenciais¹:

POSSÍVEIS USUÁRIOS	QTDE
Servidores do quadro de pessoal, requisitados, colaboradores e estagiários	457
Prestadores de serviço terceirizados	120
Visitantes diários (público externo)	30
TOTAL	607

2) FÓRUM ELEITORAL (Sede Própria e 2 sedes provisórias) - SÃO LUÍS

A) O Fórum Eleitoral de São Luís – SEDE PROVISÓRIA I – Área em Funcionamento

Localização: Lusitana Mall, no retorno da Cohama

Área externa: A área é mantida pelo condomínio pago como Aluguel do imóvel.

Área Interna: 1.200 m²

Esquadrias: 3,36m² (porta de vidro de entrada)

Andar	Descrição	Qtd. Banheiros
Térreo	Área administrativa do órgão, subdivididas em várias salas por meio de divisórias; salas que funcionam os cartórios eleitorais	2 banheiros, sendo: 1 Banheiro Masculino: 2 vasos sanitários, 2 mictórios e pias para lavagem de mãos.

¹ Dados extraídos dos documentos id. 1312664 (SEI n°s 12499-18.2020.6.27.8000 - Contratação serviços de lanchonete) e id. 1989267, 1989988 e 1992785 (SEI n° 12164-91.2023.6.27.8000 - Medidas em relação ao consumo de energia elétrica visando ao PLS)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	onde possuem servidores em atividade, salas de uso comum, salão de atendimento aos eleitores, etc. Possuem pisos cimentados e de cerâmica, esquadrias, etc.	1 Banheiro Feminino: 3 vasos sanitários e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno)
--	---	--

B) O Fórum Eleitoral de São Luís – SEDE PROVISÓRIA II – Área em Funcionamento

Localização: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA

PAD de Locação: 14.816/2018

Área Interna: 2.787,97 m² o que inclui o Depósito de Urnas, Seção de manutenção, Sala de Bancada de Urnas, sala da Coordenadoria, Seção de Suprimentos, Setor Administrativo, Sala de Terceirizados, banheiros, docas, vestiário e casa de bombas.

Área Externa: 239,96 m²

Esquadrias: 0 m²

Andar	Descrição	Qtd. Banheiros
Térreo	Nessa área existe o depósito de urnas, bancada dos técnicos, seção de manutenção, seção de suprimentos, administrativo. Os pisos cimentados e de cerâmica.	6 banheiros, sendo: 3 Banheiro Masculino: 1 vaso sanitário, pias para lavagem de mãos e 1 mictório. 3 Banheiro Feminino: 1 vaso sanitário e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno)
1º Andar	Nessa área está situada a coordenadoria.	1 Banheiro: 1 Banheiro unissex: 1 vaso sanitário, e pias para lavagem de mãos. USO INSTITUCIONAL (Predominantemente público interno)

C) SEDE PRÓPRIA - FÓRUM ANEL VIÁRIO - ÁREA A FUNCIONAR

Atualmente o Fórum do Anel Viário passa por reforma (SEI nº 0008699-11.2022.6.27.8000). O último aditivo do contrato referente a reforma (Contrato 97/2022) tem prazo de vigência até 14/08/2024, ainda com possibilidade de prorrogação. Quando da entrega do Fórum pós



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

reforma, as duas sedes provisórias passarão a funcionar por completo e em definitivo na sede própria.

Diante da reforma nas dependências internas do Fórum, cabe incluir também neste procedimento licitatório a limpeza regular de sua área externa, a fim de evitar que o prédio fique com aspecto de abandono, já que pela sua arborização a perda de folhas é constante, além, é claro, da sujidade que se acumula ao longo do tempo. Vale ressaltar que mensalmente o local passará por podas de árvores e gramas o que mantém um aspecto de cuidado.

Área externa: Estacionamento e Jardins - 7.172,70 m²

Área Interna : 2.700m² (VALORES PROVISORIAMENTE EXCLUÍDOS DO CÔMPUTO DO LOCAL A SER LIMPO)

Esquadrias : 417,41 m² (VALORES PROVISORIAMENTE EXCLUÍDOS DO CÔMPUTO DO LOCAL A SER LIMPO)

Assim, ambos os prédios possuem no total as seguintes dimensões e a fim de possibilitar uma visão ao licitante do fluxo diário de pessoas que transitam nesses prédios informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral que formam usuários potenciais:

MEDIDAS FÓRUM ELEITORAL E SUAS SEDES PROVISÓRIAS						
Prédio	Interna m ²	Externa m ²	Esquadrias m ²	Possíveis usuários		
				Usuários internos	Público em geral	
SEDE PROVISÓRIA I - Luzitana	1200	0	3,36	66	85*	
SEDE PROVISÓRIA II - Jardim São Cristóvão	2787,97	239,96	0	33	0	
SEDE PRÓPRIA - FÓRUM ANEL VIÁRIO	0	7172,7	0	6	0	
Total	3.987,97	7.412,66	3,36	190		

* Estatística média diária de atendimentos a usuários realizados no Fórum de São Luis-Ma (dados fornecidos pela Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e Orientação (COGEO) id. 2015436.

3) FÓRUNS PADRÕES

a) FÓRUNS DO INTERIOR DO ESTADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Foram construídos obedecendo a um projeto padronizado. Para efeito do cálculo dos serviços por área, considerar as seguintes dimensões:

Área interna: 370 m²

Área externa: 990 m²

Esquadrias: 40 m²

Em todos os prédios existem 4 banheiros com 1 vaso sanitário cada , sendo que 2 deles são de uso também para o público externo.

Os Fóruns Eleitoral do interior do Estado tem média diária estimada quanto ao fluxo de usuários de:

POSSÍVEIS USUÁRIOS	QTDE
Servidores do quadro de pessoal, requisitados, colaboradores e estagiários.	11
Prestadores de serviço	2
Visitantes diários (público externo)	17*
TOTAL	30

* Estatística média diária de atendimentos a usuários realizados nos Fóruns do interior do Estado do Maranhão (dados fornecidos pela Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e Orientação (COGEO) id. 2015436.

b) FÓRUM DE IMPERATRIZ

Área interna: 572,12 m²

Área externa: 2.310,00 m²

Esquadria: 57,08 m²

O Fórum Eleitoral de Imperatriz possui tamanho superior, existindo 4 banheiros com 1 vaso sanitário em cada, sendo que 2 deles são de uso também para o público externo.

O Fórum Eleitoral de Imperatriz tem média estimada quanto ao fluxo de usuários de:

POSSÍVEIS USUÁRIOS	QTDE
Servidores do quadro de pessoal, requisitados, colaboradores e estagiários.	17
Prestadores de serviço	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Visitantes diários (público externo)	41*
TOTAL	63

* Estatística média diária de atendimentos a usuários realizados no Fórum de Imperatriz-Ma (dados fornecidos pela Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e Orientação (COGEO) id. 2015436.

5.9 Para estimativa do quantitativo de pessoal necessário para a prestação de serviços de limpeza e conservação, excluindo-se do cômputo abaixo o profissional ENCARREGADO, utilizamos o Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, estabelecendo produtividade de 600 m² (seiscentos metros quadrados) para áreas internas e 6.000 m² (seis mil metros quadrados) para a varrição de áreas externas, conforme quadro abaixo:

LOCAL	Área Interna (m²)	Área Externa (m²)	Quantitativo de pessoal necessário (área interna)	Quantitativo de pessoal necessário (área externa)	Quantitativo de pessoal total necessário	Quantitativo de pessoal a ser contratado por limitação orçamentária
SECRETARIA	9932,00	4255,21	16,553333333	0,709201667	17,262535	15
FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (ANEL VIÁRIO) E SEDES PROVISÓRIAS	7850,97	6772,35	13,08495	1,128725	14,213675	9
FÓRUM ELEITORAL DE PAÇO DO LUMIAR	377	2259	0,628333333	0,3765	1,004833333	1
FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	369	1231	0,615	0,205166667	0,820166667	1
FÓRUM ELEITORAL DE SANTA INÊS	369	1631	0,615	0,271833333	0,886833333	1
FÓRUM ELEITORAL DE MIRADOR	369	831	0,615	0,1385	0,7535	1
FÓRUM ELEITORAL DE IMPERATRIZ	572	2253	0,953333333	0,3755	1,328833333	2
FÓRUM ELEITORAL DE PRESIDENTE DUTRA	369	1361	0,615	0,226833333	0,841833333	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FÓRUM ELEITORAL DE PARAIBANO	369	1131	0,615	0,1885	0,8035	1
FÓRUM ELEITORAL DE PASTOS BONS	262	362	0,436666667	0,060333333	0,497	1
FÓRUM ELEITORAL DE PORTO FRANCO	262	938	0,436666667	0,156333333	0,593	1
FÓRUM ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA	369	2073	0,615	0,3455	0,9605	1
FÓRUM ELEITORAL DE BACABAL	369	1568	0,615	0,261333333	0,876333333	1
FÓRUM ELEITORAL DE ICATU	369	672	0,615	0,112	0,727	1
FÓRUM ELEITORAL DE COROATÁ	369	351	0,615	0,0585	0,6735	1
FÓRUM ELEITORAL DE TIMON	369	1231	0,615	0,205166667	0,820166667	1
FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	369	1231	0,615	0,205166667	0,820166667	1
					TOTAL:	40

5.10 Para escolha dos serviços a serem contratados para serviços de copeiragem, levamos em conta a contratação oriunda do Contrato nº 82/2022, constante no processo SEI 0008700-30.2021.6.27.8000, cuja contratada é a empresa OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

5.11 A copa da Presidência dá suporte aos(as) servidores(as) que trabalham no Prédio Sede, o qual abriga a Presidência, Corregedoria, Ouvidoria, Procuradoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral, bem como os outros Membros da Corte. Atende cerca de 130 (cento e trinta) servidores(as) e colaboradores(as), além das autoridades. Será preciso a alocação de dois (duas) profissionais. Atualmente, há 02 (dois) copeiros(as) na função. Verificamos, contudo, pela realidade atual, a necessidade de substituir uma das funções por um(a) garçom(garçonete).

5.12 A copa da Secretaria (5º Andar) serve aos cerca de 450 servidores(as) e colaboradores(as) que trabalham no prédio anexo, atendendo cerca de 40 setores. Não obstante, eventualmente, haver necessidade de que seja servido pessoalmente algum(a) servidor(a) ou autoridade, os serviços realizados nessa copa concentram-se em fazer o café ou chá, acondicioná-los em garrafas térmicas e distribuí-las nos setores. Assim, a realização das atividades pelo profissional da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

empresa contratada fica mais restrita ao recinto da própria copa. Há necessidade de, no mínimo, 02 (duas) pessoas para tal atividade.

5.13 A copa do Fórum Eleitoral de São Luís serve em torno de 150 (cento e cinquenta) servidores(as) e colaboradores(as), além de alguns(mas) juízes(as). Além dos serviços de preparação de café/chá, estão incluídos os de servir juízes(as) e outras autoridades presentes ao Fórum Eleitoral, de forma que, para essa copa, também será necessária a realização de atendimentos simultâneos. Será necessário, no mínimo, 1 (uma) pessoa para a atividade.

5.14 Segue, abaixo, um resumo da alocação de pessoal (copeiragem/garçonaria):

LOCAL	COPEIROS(AS)	GARÇONS (GARÇONETES)
SECRETARIA	3	1
FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (ANEL VIÁRIO)	1	0

5.15 Os profissionais alocados na prestação dos serviços de limpeza e conservação devem possuir:

a) ensino fundamental completo, no que se refere ao nível de escolaridade, comprovada mediante certificado de conclusão emitido por instituição de ensino.

5.16 A prestação de serviços de limpeza e conservação será desenvolvida considerando-se o período de 8 às 19 horas, de segunda a sexta, somente admitida a realização e pagamento de serviços extras em anos eleitorais a critério da CONTRATANTE, salvo em situações emergenciais e após expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, respeitada a Legislação que rege a matéria.

5.17 A prestação de serviços de limpeza e conservação será desenvolvida considerando-se a carga horária estimada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta, somente admitida a realização e pagamento de serviços extras em anos eleitorais a critério da CONTRATANTE, salvo em situações emergenciais e após expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, respeitada a Legislação que rege a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Prestação de serviços de Limpeza e Conservação	Carga horária/dia por posto	Dias da Semana
08h às 19h	8H	Segunda a Sexta

5.18 A qualquer tempo, anos eleitorais e anos não eleitorais, e somente em situações excepcionais, mediante solicitação prévia do(a) fiscal do contrato, eventualmente a prestação dos serviços poderão ser aos sábados, domingos e feriados, desde que haja compensação no período máximo de seis meses, ressalvado o disposto no item 5.16

5.19 Os serviços de limpeza e conservação compreendem os seguintes:

- a) executar os serviços de limpeza e conservação dos edifícios, incluso as esquadrias, mantendo-se as condições de higiene dos ambientes;
- b) recolher e acondicionar nos recipientes adequados os resíduos produzidos nas dependências dos edifícios;
- c) executar outras atividades afins, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

5.20 O(a) profissional alocado(a) na prestação dos serviços de copeiragem e de garçonaria deverão possuir:

- a) ensino fundamental completo, no que se refere ao nível de escolaridade, comprovada mediante certificado de conclusão emitido por instituição de ensino.

5.21 A prestação de serviços de copeiragem e garçonaria será desenvolvida considerando-se a carga horária estimada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta, somente admitida a realização e pagamento de serviços extras em anos eleitorais a critério da CONTRATANTE, salvo em situações emergenciais e após expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, respeitada a Legislação que rege a matéria.

5.22 O horário de prestação do serviço é aquela descrita no quadro abaixo, respeitando a carga horária estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho, podendo, entretanto, haver mudança no início e no fim da jornada de trabalho, em caso de mudança de horário de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

expediente do TRE-MA ou para melhor adequação dos serviços, mediante solicitação do(a) fiscal do contrato.

	Prestação de serviços de copeiragem e garçonaria	Carga Horária/dia	Dias da Semana
Secretaria e Fórum de São Luís (Copeiragem)	08h às 19h ininterruptas	8h	Segunda a Sexta
Presidência (Copeiragem e Garçonaria)	08h às 12h e 14h às 18h	8h	Segunda a Sexta

5.22.1 A qualquer tempo, anos eleitorais e anos não eleitorais, e somente em situações excepcionais, mediante solicitação prévia do(a) fiscal do contrato, eventualmente a prestação dos serviços poderão ser aos sábados, domingos e feriados, desde que haja compensação no período máximo de seis meses, ressalvado o disposto no item 5.21.

5.23 As tarefas seguintes da copeiragem devem ser realizadas em todos os postos:

- a) Preparar, lavar e esterilizar garrafas térmicas contendo café, água morna/quente e chá aos diversos setores;
- b) Limpar copa, primando pela boa higienização que a função requer;
- c) Preparar e servir aos(as) magistrados(as), servidores(as) e visitantes água, chá, café, sucos, bem como colocar as bebidas nos devidos recipientes (garrafas térmicas, jarras, etc);
- d) Preparar e servir alimentos, sempre que solicitado;
- e) Preparar bandejas, pratos e mesas;
- f) Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente;
- g) Lavar e manter higienizados as pias, utensílios, equipamentos, objetos de uso nas dependências das copas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) Limpar armários, pelo menos uma vez por semana;
- i) Informar ao(a) encarregado(a) o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa onde trabalha, o qual notificará a CONTRATANTE;
- j) Efetuar limpeza dos equipamentos (cafeteiras, geladeiras, freezers, etc) da copa/cozinha pelo menos uma vez por semana;
- k) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição dos funcionários da Contratada;
- l) Realizar coleta seletiva dos resíduos, de acordo com orientações ambientais do TRE-MA;
- m) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venha a impedir o bom andamento das atividades ao encarregado, o qual repassará à CONTRATANTE.
- t) Não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades;
- u) Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- v) Acompanhar o consumo de todo o material utilizado na execução dos serviços, bem como as condições operacionais dos equipamentos, reportando-se ao encarregado sempre que houver necessidade de reposição;
- x) Manter perfeita integração com os serviços da copeira, para o bom andamento dos trabalhos;
- w) Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados que fujam das atribuições;
- z) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.24 As tarefas seguintes da garçonaria devem ser:

- a) Servir em carrinho ou bandeja café e/ou chá de infusão, água mineral e/ou outros produtos em xícaras de louça e copos de vidro, durante o período comu de trabalho e todas as vezes quando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

solicitado no Gabinete da Presidência, Corregedoria e Vice-Presidência, Diretoria-Geral, Gabinete dos Juízes Eleitorais, nas Sessões Plenárias e em outros ambientes a critério da Administração.

- b) Preparar e servir alimentos para as autoridades quando solicitado;
- c) Servir, quando solicitado e em horário especificado, as reuniões e eventos realizados pela instituição;
- d) Recolher e lavar a louça, talheres e demais utensílios utilizados para servir os espaços constantes dos itens a, b, e c;
- f) Lavar sempre que necessário, os frigobares das seguintes salas: Gabinete da Presidência, Gabinete da Vice-Presidência, Gabinete da Diretoria-Geral, Gabinete de Juízes, Sala de Apoio do Tribunal Pleno;
- g) Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas do TRE-MA;
- h) Atender as normas de higiene e saúde instruídas para cumprimento de suas atividades;
- i) Cumprir o horário do serviço observado, pontualmente;
- j) Colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentido da harmonia de trabalhos;
- k) Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café, chá e água;
- l) Repor, quantas vezes, for necessário, água mineral servida aos usuários, fazendo uso, sempre, de porta-copos como suporte e cobertura dos copos;
- m) Repor água, café e chá durante todo o período de duração o das reuniões/eventos;
- n) Recolher toda a louça utilizada nas reuniões e eventos, sempre após seus terminos;
- o) Realizar seus serviços utilizando os equipamentos disponíveis, observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- p) Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, quando houver;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- q) Retirar xícaras, copos e materiais utilizados para servir bebidas e/ou alimentos durante as reuniões e eventos, Gabinetes, no máximo até 20 minutos após o serviço;
- r) Observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, com sapatos engraxados, bem como unhas limpas e cortadas, para os que tenham cabelo longos, deverá estarem presos em coque com rede apropriado;
- s) Observar as normas de comportamento profissional, ética quanto sigilo das informações que tiver acesso em função da atividade que exerce, e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas do TRE-MA;
- t) Não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades;
- u) Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- v) Acompanhar o consumo de todo o material utilizado na execução dos serviços, bem como as condições operacionais dos equipamentos, reportando-se ao encarregado sempre que houver necessidade de reposição;
- x) Manter perfeita integração com os serviços da copeira, para o bom andamento dos trabalhos;
- w) Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados que fujam das atribuições;
- z) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.25 Em situações excepcionais, para todos os cargos e localidades de prestação de serviços aqui definidos, mediante solicitação prévia do(a) fiscal do contrato, eventualmente, a prestação dos serviços poderá ser em locais diversos dos aqui estabelecidos, como por exemplo em eventos promovidos pelo TRE-MA fora de sua sede, desde que haja fiel cumprimento às regras deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO, NOMEAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA E DO ENCARGADO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para o GRUPO 1 (Prédios sede e anexo da Secretaria do TRE-MA) e GRUPO 2 (Fórum Eleitoral de São Luís em suas duas sedes provisórias), deverão ser alocados um encarregado para cada local a fim de programar e dirigir à execução dos serviços.

6.2 Quanto ao GRUPO 3, não será necessário a alocação de encarregado, porém a contratada deverá nomear um ou mais preposto(a) para representá-la, que deverão ser acessíveis para imediato contato durante todo o período da contratação, sendo esta nomeação em documento formal por escrito, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia anterior ao início da execução contratual;

6.3 Durante os dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, o(a) preposto(a) e o(a) encarregado(a) deverá estar acessível para dirimir, por whatsapp, questões pertinentes à execução de serviços, no prazo máximo de 2h (não contabilizado o período de 12h01min às 13h59min).

6.4 Em situações de urgência, o(a) preposto(a) e o(a) encarregado(a) também poderá ser contatado em outros horários e em dias não úteis.

6.5 Quando necessário, será solicitada a presença pessoal do(a) preposto(a) na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com prazo mínimo de convocação de 02 (dois) dias úteis.

6.6 Todas as mensagens via e-mail serão enviadas para o(a) preposto(a), que se encarregará de efetuar, se for o caso, o encaminhamento para os setores internos da CONTRATADA.

6.7 As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil, **exceto na hipótese prevista no subitem 6.4.**

6.8 As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário, **exceto na hipótese prevista no subitem 6.4**

6.9 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos das demandas solicitadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 6.7 e 6.8.

6.11 A CONTRATADA orientará o(a) preposto(a) e os(as) encarregados(as) quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quanto a:

- a) acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos, seguindo as determinações do(a) fiscal do contrato;
- b) zelar pelo bom comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos(às) locados(as) pela Contratada;
- c) distribuir as tarefas e verificar se os serviços estão sendo executados com a qualidade desejada;
- d) exercer o controle sistemático sobre as folhas de frequência dos(as) empregados(as), adotando as providências junto à Contratada para a substituição dos ausentes;

7. MATERIAIS, INSUMOS E FARDAMENTO

7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela aquisição dos materiais, fardamentos, equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos utilizados em todos os postos de trabalho, na execução dos serviços (devendo incluí-los no campo dos insumos da planilha de formação de custos dos serviços).

7.2 Os custos de materiais, fardamentos, equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos não poderão ser repassados a(o) ocupante do posto de trabalho.

7.3 Para o GRUPO I - Itens 1, 2, 3 e 4:

7.3.1 É obrigatório o uso de uniforme por todos(as) os(as) empregados(as) da CONTRATADA.

7.3.2 A CONTRATADA deverá manter seus(as) empregados(as) completa e constantemente uniformizados(as), com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3.3 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da CONTRATADA, de forma visível, na blusa/camisa.

7.3.4 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela CONTRATADA;

7.3.5 O fardamento deverá conter as características básicas, conforme ANEXO I-C.

7.3.6 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas ANEXO I-C;

7.3.7 O fardamento deverá ser entregue no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.3.6.

7.3.8 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de fardamento previsto no ANEXO I-C, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.3.9 Para os serviços de limpeza e conservação e de copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs, conforme se apresenta no ANEXO I-C:

7.3.10 Todos os materiais, insumos e EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no ANEXO I-C;

7.3.11 Os materiais, insumos e EPIs deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.3.10.

7.3.12 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de materiais, insumos e EPIs previstos no ANEXO I-C, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.3.13 Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos e EPIs após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3.14 A CONTRATADA deverá enviar ao(a) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de materiais, insumos e EPIs entregues.

7.3.15 A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para o serviço a ser realizado, ficando por sua conta o fornecimento aos seus profissionais, antes do início da execução dos serviços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.3.16 Todos os EPI's disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) válido e ser de boa qualidade.

7.3.17 Para os serviços de limpeza e conservação, a CONTRATADA deverá fornecer materiais permanentes, com as características estabelecidas no ANEXO I-C:

7.3.18 Todos os materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagem original e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;

7.3.19 Todos os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução contratual. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.3.16, a contar da notificação.

7.3.20 A CONTRATANTE deverá solicitar o quantitativo total de materiais permanentes previstos no ANEXO I-C, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação, vícios ou defeitos dos produtos.

7.3.21 Em caso de vícios ou defeitos dos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, à sua expensa, o conserto no prazo de 30 (trinta) dias. A partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do(a) fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar material para substituição temporária.

7.3.22 Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem 7.3.23, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente.

7.3.24 Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4 Para o GRUPO II - Itens 5, 6 e 7:

7.4.1 É obrigatório o uso de uniforme por todos(as) os(as) empregados(as) da CONTRATADA.

7.4.2 A CONTRATADA deverá manter seus(as) empregados(as) completa e constantemente uniformizados(as), com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

7.4.3 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da CONTRATADA, de forma visível, na blusa/camisa.

7.4.4 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela CONTRATADA;

7.4.5 O fardamento deverá conter as características básicas, conforme ANEXO I-D.

7.4.6 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas ANEXO I-D;

7.4.7 O fardamento deverá ser entregue no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.4.6.

7.4.8 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de fardamento previsto no ANEXO I-D, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.4.9 Para os serviços de limpeza e conservação e de copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs, conforme se apresenta no ANEXO I-D:

7.4.10 Todos os materiais, insumos e EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no ANEXO I-D;

7.4.11 Os materiais, insumos e EPIs deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.4.10.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4.12 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de materiais, insumos e EPIs previstos no SUBANEXO II, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.4.13 Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos e EPIs após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.

7.4.14 A CONTRATADA deverá enviar ao(a) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de materiais, insumos e EPIs entregues.

7.4.15 Para os serviços de limpeza e conservação, a CONTRATADA deverá fornecer materiais permanentes, com as características estabelecidas no ANEXO I-D:

7.4.16 Todos os materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagem original e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;

7.4.17 Todos os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução contratual. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.4.16, a contar da notificação.

7.4.18 A CONTRATANTE deverá solicitar o quantitativo total de materiais permanentes previstos no ANEXO I-D, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação, vícios ou defeitos dos produtos.

7.4.19 Em caso de vícios ou defeitos dos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, à sua expensa, o conserto no prazo de 30 (trinta) dias. A partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do(a) fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar material para substituição temporária.

7.4.20 Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem 7.4.19, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente.

7.4.21 Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.5 Para o GRUPO III - Itens 9 a 22:

7.5.1 É obrigatório o uso de uniforme por todos(as) os(as) empregados(as) da CONTRATADA.

7.5.2 A CONTRATADA deverá manter seus(as) empregados(as) completa e constantemente uniformizados(as), com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

7.5.3 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da CONTRATADA, de forma visível, na blusa/camisa.

7.5.4 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela CONTRATADA;

7.5.5 O fardamento deverá conter as características básicas, conforme ANEXO I-E.

7.5.6 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas ANEXO I-E;

7.5.7 O fardamento deverá ser entregue no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.5.6.

7.5.8 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de fardamento previsto no ANEXO I-E, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.5.9 Para os serviços de limpeza e conservação, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs, conforme se apresenta no ANEXO I-E:

7.5.10 Todos os materiais, insumos e EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no ANEXO I-E;

7.5.11 Os materiais, insumos e EPIs deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.5.10.

7.5.12 A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de materiais, insumos e EPIs previstos no SUBANEXO III, não contabilizadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

7.5.13 Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos e EPIs após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.

7.5.14 A CONTRATADA deverá enviar ao(à) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de materiais, insumos e EPIs entregues.

7.5.15 Para os serviços de limpeza e conservação, a CONTRATADA deverá fornecer materiais permanentes, com as características estabelecidas no ANEXO I-E:

7.5.16 Todos os materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagem original e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no ANEXO I-E;

7.5.17 Todos os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução contratual. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem 7.5.16, a contar da notificação.

7.5.18 A CONTRATANTE deverá solicitar o quantitativo total de materiais permanentes previstos no ANEXO I-E, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação, vícios ou defeitos dos produtos.

7.5.19 Em caso de vícios ou defeitos dos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, à sua expensa, o conserto no prazo de 30 (trinta) dias. A partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do(a) fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar material para substituição temporária.

7.5.20 Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem 7.5.19, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente.

7.5.21 Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

8. ELEIÇÕES GERAIS E MUNICIPAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1 No dia de cada pleito e nos seis dias anteriores, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento especial e prioritário para as demandas da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Substituir, no prazo de 2 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.5 Com relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, apresentar os certificados e demais documentos que atestem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência;

9.6 Apresentar, quanto aos seus empregados, nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os contratados;

9.7 Apresentar à fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do contrato, ficha dos profissionais que desenvolverão os serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.8 Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela contratada conforme modelo apresentado pelo contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

9.10 Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

9.11 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;

9.12 Relatar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

9.13 Identificar todos os equipamentos de propriedade da contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.14 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao contratante, aos seus bens e/ou a terceiros, advindos de dolo, culpa (imperícia, negligência e imprudência) ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais;

9.15 Manter preposto aceito pela Administração do TRE-MA, com poder de decisão, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente e dar ordens a seus funcionários quanto à realização das tarefas solicitadas pelo gestor do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Referido documento deverá ser assinado pelo respectivo preposto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.16 Substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação;

9.17 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

9.18 Fornecer aos profissionais todos os benefícios previstos na convenção coletiva de trabalho;

9.19 Manter os profissionais alocados devidamente treinados e atualizados, no que diz respeito à qualificação exigida.

9.20 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.21 Quanto ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) a Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver novo empregado que se vincule à prestação do Contrato:

a) Ficha de controle de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de todos os trabalhadores alocados nas atividades objeto do presente termo.

b) Certificado de curso para o correto uso dos EPI's de todos os trabalhadores alocados nas atividades objeto do presente termo.

c) Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) emitido pelo MTE, válidos durante o período de execução dos serviços.

9.22 Cabe à Contratada quanto aos EPIs:

a) Adquirir equipamentos adequados ao risco de cada atividade e aos tamanhos de seus empregados.

b) Exigir seu uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) Fornecer aos empregados somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em segurança e saúde no trabalho.
- d) Orientar e treinar os empregados sobre o uso, guarda e conservação adequado.
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

9.23 Apresentar, mensalmente, anexado à fatura, comprovante de depósito do salário dos funcionários em conta corrente ou conta-salário, daqueles que prestarem serviço no Tribunal referente ao mês cuja fatura está sendo cobrada;

9.24 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.25 A empresa deverá apresentar mensalmente, anexada à nota fiscal/fatura, ou sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.26 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.27 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

9.28 Cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.29 Pagar aos profissionais os adicionais devidos, caso executem atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

9.30 Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.31 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.32 Apresentar mensalmente, anexado à nota fiscal/fatura, os documentos listados a seguir, dos alocados vinculados à prestação dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior àquele que está sendo faturado:

a) Comprovante de depósito do salário dos funcionários em conta corrente ou conta-salário,

b) Repasse do crédito relativo ao vale-transporte e vale-alimentação no valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria;

c) Relação GFIP/SEFIP, exclusivamente, dos alocados que laboram no TRE-MA, com o respectivo protocolo de envio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Cópia da folha de pagamento analítica e sintética em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

e) Guia de recolhimento do FGTS e INSS e respectivo comprovante de depósito.

9.33 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

b) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês de prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e a qualquer empregado;

d) Comprovantes de realização de eventuais treinamentos que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.34 Apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

9.35 Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto licitado, sem anuência expressa do Contratante;

9.36 Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo da notificação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.38 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.39 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.40 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.42 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.43 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.44 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.45 Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

9.47 Atender às disposições do art. 3º e seguintes da Resolução Nº 497 de 14/04/2023 - CNJ, da Resolução Nº 10.101/2023 - TRE-MA e do Acordo de Cooperação Técnica n. 243/2023 - TRE-MA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 22 de novembro de 2023, reservando percentual mínimo de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores(as), sendo que o percentual deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar o pagamento à contratada o valor resultante da prestação dos serviços, consoante as condições estabelecidas no edital do certame.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.4 Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

10.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual, diretamente relacionada à respectiva nota fiscal objeto de pagamento, pendente por parte da empresa contratada, até a devida regularização.

10.8 Notificar, por escrito, à empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.10 Não permitir prestação de serviços em horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão, e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.11 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

10.12 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos(as) empregados(as) da Contratada, bem como local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços;

10.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos encarregados/prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.15 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.16 Encaminhar à contratada, previamente ao início da execução contratual, para fins de seleção, a relação das mulheres vítimas de violência doméstica, procedendo a avaliação objetiva, para verificar se a candidata satisfaz os requisitos elencados no objeto do contrato e exigir da Contratada o cumprimento das obrigações com vistas ao atendimento do Programa "Transformação" oriundo do Acordo de Cooperação Técnica n. 243/2023 - TRE-MA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 22 de novembro de 2023, inclusive com a manutenção do percentual mínimo exigido em caso de substituição de colaboradora.

11. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

11.1 A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos previstos em lei e no edital do certame.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

12.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo(a) Fiscal Setorial através do Formulário de Avaliação - Setorial;

12.3 Até o quinto dia útil subsequente ao da realização dos serviços, o(a) fiscal setorial deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

12.4 Ao final de cada período mensal, o(a) gestor(a) do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.5 Será elaborado relatório circunstanciado pelo(a) gestor(a) do Contrato, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;

12.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato;

12.7 O(a) gestor(a) do contrato analisará os relatórios da fiscalização e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à mesma, por escrito, as respectivas correções;

12.8 O(a) gestor(a) emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

DO PAGAMENTO

12.9 O pagamento será realizado (parcela única, mensalmente, pelos serviços prestados) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratante, da Nota Fiscal/Fatura, que deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

c) Apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram na execução do serviço, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.5) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- c.6) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
- c.7) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.8) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.9) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.10) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.11) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.10 A nota fiscal apresentada em desacordo ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12.11 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, ou mesmo de pagamentos diretos aos trabalhadores.

12.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional **(EXCLUSIVAMENTE PARA O GRUPO 3)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CONTA VINCULADA)

13.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, por tratar-se de contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva da mão de obra, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRE/MA à Contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à contratação.

13.2 Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/MA.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo a mesma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.3 A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

14.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato;

14.5 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como disposições técnicas constantes no contrato e neste Termo de Referência;

14.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, podendo para isso:

a) notificar imediatamente a CONTRATADA acerca de empregado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

b) examinar as carteiras profissionais dos(as) empregados(as) da CONTRATADA alocados para execução dos serviços contratados;

c) consultar os extratos das contas do INSS e do FGTS, os contracheques, cópias de recibos de depósitos bancários, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) de qualquer empregado(a) que preste serviço à CONTRATADA;

d) verificar as folhas de pagamento analíticas de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a CONTRATANTE;

e) consultar os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as);

14.7 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.8 O(a) Gestor(a) deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA;

14.9 A fiscalização setorial dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

14.11 Durante a execução do objeto, o(a) fiscal setorial deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.12 O fiscal setorial deverá apresentar ao(a) preposto(a) da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, conforme metodologia constante no ANEXO II;

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.16 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores(as) e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.19 A fiscalização do contrato será feita pelos(as) servidores(as) indicados(as) no quadro abaixo, podendo a Administração substituí-los(as) no momento que julgar conveniente. Cada fiscal anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, controlando, permanentemente, a frequência do pessoal contratado. Qualquer irregularidade deverá, incontinenti, comunicar ao(a) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis;

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR(A) DO CONTRATO
---------------------------	------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<p>GRUPO I:</p> <p>Titular: Fabiana de Sá França(SESEG)</p> <p>Substituto(a): Clávis Marcio Brito Melo (SESEG)</p>	
<p>GRUPO II:</p> <p>Titular: a ser indicado(a) pelo responsável do Fórum de São Luís/MA.</p> <p>Substituto(a): a ser indicado(a) pelo responsável do Fórum de São Luís/MA.</p>	<p>Titular: a ser indicado(a) pela Seção de Gestão de Contratos - SEGEC</p> <p>Substituto(a): a ser indicado(a) pela Seção de Gestão de Contratos - SEGEC</p>
<p>GRUPO II:</p> <p>Titular: a ser indicado(a) pelo responsável de cada Fórum onde será prestado os serviços.</p> <p>Substituto(a): a ser indicado(a) pelo responsável de cada Fórum onde será prestado os serviços.</p>	

14.20 A gestão dos contratos será feita pelos(as) servidores(as) indicados acima. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) gestor(a) deverão ser solicitadas ao(à) Secretário(a) de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem hipóteses de inexecução PARCIAL do objeto contratual:

- a) Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou sem identificação;
- b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- c) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- d) Alocar na execução do contrato funcionário sem a devida capacidade técnica;
- e) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo em parte;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) Não iniciar a execução no prazo do subitem 5.1;
- g) Não manter o registro diário de frequência de cada colaborador atualizado;
- h) Deixar de cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da Contratante contidas no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas, ou cumprir de forma desidiosa ou negligente;
- i) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;
- j) Não indicar preposto apto a tratar em nome da empresa junto ao fiscal do contrato;
- k) Deixar de atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços;
- l) Deixar de pagar quaisquer de suas obrigações perante o Poder Público durante a execução do contrato, causando com isso o retardamento na execução dos serviços;
- m) Falhar ou retardar na execução dos serviços por falta de colaborador;
- n) Permitir que funcionário se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica para a execução dos serviços;
- o) Deixar de manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não reparar eventuais danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do contrato.

15.2 Constituem hipóteses de inexecução TOTAL do objeto contratual:

- a) Reincidências naquelas elencadas no subitem 15.1 como tal;
- b) Causar, por má fé ou falta de diligência, prejuízo à Administração Pública, ao processo eleitoral ou a terceiros, de graves consequências, de difícil reparação ou que onerem substancialmente a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) A licitante ou contratada que:

- i. quando regularmente convocada, não celebrar o contrato;
- ii. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, por um período superior a 10 dias, sem justo motivo, comprovado e aceito pela Administração;
- iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 16.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 16.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.4.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 16.1. São exemplos desse tipo de conduta típica as previstas no subitem 15.1.

16.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 16.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 16.2.3).

16.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 – ADJUDICAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Sugere-se a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

17.2 A licitação do objeto deverá ser feita por GRUPOS - Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4), Grupo 2 (itens 5, 6 e 7); e Grupo 3 (itens 8 a 22), os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

17.3 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para os objetos, representado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**, observando-se os preços máximos (unitários, totais e global) da planilha de custos, tendo como referência planilha elaborada pela Administração (Anexo I - A e B).

17.4 O mercado local que fornece os serviços pleiteados não se caracteriza por atuar de forma segmentada por especialização (em geral são empresas cuja expertise é, na verdade, o gerenciamento de serviços de terceirização).

17.5 No Grupo 1 foram agrupados os serviços de limpeza e conservação, copeiragem, garçonaria, e de um encarregado em uma mesma localização, nesse caso na Secretaria do TRE-MA em São Luís/MA ;

17.6 No Grupo 2, agrupou-se os serviços de limpeza e conservação, de copeiragem e um encarregado na localização Fórum Eleitoral de São Luís/MA que engloba também o Depósito de Urnas com suas sedes provisórias. Informa-se que já há uma previsão para julho de 2024 de retorno do Fórum Eleitoral e Depósito de urnas para sua sede própria no Anel Viário em São Luís-Ma;

17.7 No Grupo 3 agrupou-se 15 Fóruns Eleitorais, cada qual com o serviço de limpeza e conservação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.8 Esses agrupamentos foram aplicados por ser mais vantajoso para a Administração, visto que, neste caso em particular, amplia a competitividade, podendo culminar em menores custos para o Tribunal, afastando quaisquer prejuízos ao conjunto dos serviços que deverão ser contratados.

17.9 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL DO GRUPO, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento/capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplados no preço final da proposta.
- c) Quadro-resumo idêntico ao modelo abaixo:

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (considerando ANO ELEITORAL)	VALOR TOTAL MENSAL (considerando ANO ELEITORAL)	VALOR TOTAL ANUAL (considerando ANO ELEITORAL)	VALOR TOTAL QUADRIANUAL
1	1	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	15	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	2	Serviços de Copeiragem	POSTO	3	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	3	Serviços de Garçonaria	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	4	Encarregado	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TOTAL GRUPO 1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
----------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

2	5	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	9	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	6	Serviços de Copeiragem	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	7	Encarregado	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
TOTAL GRUPO 2					R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)

3	8	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	2	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	9	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	10	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	11	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
	12	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
14	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
15	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
16	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
17	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
18	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
19	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
20	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
21	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
22	Serviços de Limpeza e Conservação	POSTO	1	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)
TOTAL GRUPO 3				R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)	R\$... (....)

17.10 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item 4, sob pena de desclassificação.

17.11 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

17.12 Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Planilha de custo da mão de obra envolvida na execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO I- A, bem como dos demais custos com uniformes, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, apresentando ainda, quando cabível, as respectivas memórias de cálculo.

b) Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos, além de declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências.

17.13 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da licitante, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

17.14 A licitante inscrita no SIMPLES NACIONAL, caso esteja concorrendo para os grupos 1 e 2, não poderá elaborar sua proposta considerando em sua planilha de custos e formação de preços alíquotas do Simples Nacional, por força do disposto no Art. 17, inc, XII da Lei Complementar n.º 123/06. A proposta já deve contemplar a formação de preço compatível com o Lucro Real ou Presumido. A licitante que esteja concorrendo para o Grupo 3 poderá elaborar sua proposta considerando as alíquotas do SIMPLES NACIONAL, desde que não participe **também** da licitação para os itens 1 e/ou 2, ou desde que não seja declarada vencedora dos grupos 1 e/ou 2, caso em que deverá readequar sua proposta não considerando em sua planilha de custos e formação de preços alíquotas do Simples Nacional, por força do disposto no Art. 17, inc, XII da Lei Complementar n.º 123/06.

17.15 O valor cotado na planilha para materiais permanentes deve considerar o valor da depreciação mensal dos equipamentos e, se cabível, o valor da taxa de manutenção mensal deles.

17.16 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, que poderá solicitar ao(à) pregoeiro(a) fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos serviços ou elucidar outras questões correlatas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.17 As licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que forem previstos no edital do certame.

17.18 Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar, atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados de complexidade similar, nos termos da lei nº 14.133/2021;

17.19 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previstos nesta licitação;
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017);

17.20 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.21 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 2 (dois) anos serem ininterruptos.

17.22 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

17.23 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

17.24 Documentos necessários para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.2) Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados do primeiro dia útil após a publicação.

18.2 Caberá a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme estabelece o § 3º, Art. 135, da Lei n.º 14.133/2021.

18.3 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

18.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.5 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.6 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

18.7 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

18.8 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

19 – DA VISTORIA

19.1 É facultado aos proponentes a realização de vistorias dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais. A CONTRATANTE não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas ao desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços como escusa às obrigações contratuais ou a exigências contidas neste Edital.

19.2 A vistoria poderá ser agendada junto a Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, através do ramal 2107-8979, das 13:00 às 18:00h, de segunda a quinta, e das 08:00 às 13:00, às sextas. A vistoria técnica poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da licitação.

20 – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

20.1 O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.2 Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas, representadas por indicadores relacionados a imperfeições que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme metodologia descrita no ANEXO II;

20.3 O preço a ser fixado neste Termo de Referência pela realização dos serviços, considera a execução do objeto com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional ao realizado;

20.4 Tais ajustes visam assegurar à CONTRATANTE e À CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

21 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

21.1 A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- c) A contratada deverá observar a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à condução dos veículos do TRE-MA, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção;
- e) Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;

21.2 A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

21.3 A contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do TRE-MA.

21.4 A contratação implica em gasto de água, utilização de detergentes, solventes etc. Também envolve a utilização de energia elétrica.

21.5 As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

21.6 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 O TRE/MA e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) cumprirão fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, bem como na Resolução TSE n.º 23.644/2021 (institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral) e na Resolução TSE n.º 23.650/2021 (institui a Política geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber;

b) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c.1) é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

d) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRE/MA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o TRE/MA será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados devem estar alinhados com a legislação vigente, com a Política de Privacidade de Dados do TRE/MA e com as melhores práticas de mercado;

e.1) Se em razão do presente contrato a CONTRATADA receber dados pessoais sensíveis (Art. 5º, inciso II, da Lei n.º 13.709/2018), esta deverá cumprir com as seguintes regras mínimas de segurança da informação:

e.1.1) adotar controles rígidos de acesso dos dados sensíveis;

e.1.2) possuir uma política de eliminação dos dados;

e.1.3) aplicar uma ferramenta de criptografia, anonimização ou pseudo-anonimização sobre os dados sensíveis.

f) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil do credenciados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f.1) nas operações de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima disposto, esta garante:

f.1.1) adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha a ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;

f.1.2) tratar os dados em ambiente da CONTRATADA;

f.1.3) informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f.1.4) notificar, imediatamente, o TRE/MA sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial, bem como sobre a ocorrência de qualquer acesso acidental ou não autorizado.

f.1.5) responder rápida e adequadamente todas as solicitações de informação feitas pelo TRE/MA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto deste CONTRATO, ou por Autoridade Fiscalizadora;

22.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE/MA.

22.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações confidenciais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

22.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Fiscalização;

22.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto quando exigido pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.6 Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este obriga-se a comunicar o fato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta obriga-se a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias.

c) Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

22.7 A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.8 A critério do Encarregado de Dados do TRE/MA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste CONTRATO no tocante a dados pessoais.

22.9 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 60 dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRE/MA, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

22.10 Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do CONTRATO, as partes deverão informar uma à outra sua necessidade, a fim de que o TRE/MA se pronuncie formalmente por escrito.

22.11 A CONTRATADA dará acesso e disponibilizará ao TRE/MA, para realização de eventuais auditorias, toda e qualquer documentação solicitada que comprove a implementação das boas práticas de segurança e de governança.

22.12 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste CONTRATO e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A dotação orçamentária, nos termos do art. 8º, XXII, da Seção IV da Instrução Normativa TRE/MA nº 1/2018, é a seguinte: - Plano Interno: IEF LIMPEZ – Limpeza e Conservação. - Natureza da Despesa: 339037 - Locação de mão-de-obra.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

24.1 A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1344/2023.

25 – ANEXOS

25.1 Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – MODELOS DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- b) Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

São Luís, 25 de janeiro de 2024.

Clávis Marcio Brito Melo
Seção de Conservação e Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

MODELOS DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SubAnexo I-A

Planilha de Formação de Custos (postos de limpeza e conservação, copeiragem, garçonaria e encarregado)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	
Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ -	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: $8,33\% \times$ Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -	Cálculo do %: $=((1/12)/3*100)= 2,78\%$. Valor R\$: $2,78\% \times$ Total Módulo 1.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ -	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,20%	R\$ -	Cálculo do %: $= \text{Total \% submódulo 2.2} \times \text{subtotal}$. Valor R\$: $\% \times \text{Subtotal}$
TOTAL			R\$ -	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2. 2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALO R R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ -	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	4,00%	R\$ -	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%, porém utilizamos 2% referente à atividade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. O FAP varia entre 0,5 e 2. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ -	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ -	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

H	FGTS	8,00%	R\$ -	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		37,80%	R\$ -	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALO R R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta		22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. *Valor da Passagem:
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	R\$ -	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias		22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor da Refeição:
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	R\$ -	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do Decreto nº 5/1991).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

C	Assistência Médica e Familiar			Conforme CCT
D	Cesta Básica	CCT		Conforme CCT
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
----------	-------------------------------	---------------------	------------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x Total do módulo 1
C	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,20%	R\$ -	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 8% * 40% * 5% = $(R + R/12 + R/12 + R/36) \times 0,08 \times 0,4 \times 0,05 = 0,002R = 0,2\%R$. Valor R\$ = x 0,2% x Total Módulo 1. 1 .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ -	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2 x linha d. Valor R\$: (%) x Total do módulo 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

G	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	R\$ -	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 8% * 40% = (R + R/12 + R/12 + R/36) X 0,08 * 0,4 = 0,038R = 3,8 %R. Valor R\$ = 3,8% x Total Módulo 1. 1
Total		7,13%	R\$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias + décimo terceiro + 1/3 de férias do substituto	9,32%	R\$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: (1/12 + (1/12)/12 + (((1/12)/12)/3)) = (1/12 + 1/144 + 1/432) = 9,26%. Somou-se a esse percentual 0,06% (obtido-se, assim, 9,32%), a fim de atender aos valores da conta-vinculada, conforme previsto na IN 05/2017, segundo a qual a soma do percentual de gasto com o substituto mais o percentual de um terço de férias do titular (2,78%, conforme submódulo 2.1) deve somar 12,10% (9,32% + 2,78% = 12,10%)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Ausências Legais	0,28%	R\$ -	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: $(1 \text{ dia}^*/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,28\% = 0,28\%$. Valor R\$: $0,28\% \times \text{Módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei n.º 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\%^2 \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1} + \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ -	Acórdão 1753/2008 – Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF ¹ (= [(1/12)x0,02 ² x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF ³ (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100}] = 0,019%)) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ -	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: {[(5/30)/12]x100} = 1,39%. Valor R\$: 1,39% x Módulo 1.
SUBTOTAL		11,42%	R\$ -	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,3%	R\$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ -	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Fardamentos		
B	Materiais Permanentes (Depreciação Mensal dos Equipamentos + Valor Mensal da Taxa de Manutenção)		
C	Materiais de Expediente		
D	Insumos		
E	EPIS		
Total			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos		R\$ -	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Lucro		R\$ -	Base Cálculo: $[(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}) + (\text{Custos indiretos})] \times (\text{Lucro})\%$
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: $\{ [(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}) + (\text{Custos indiretos}) + (\text{Lucro})] / [1 - (\text{PIS}\% + \text{COFINS}\% + \text{ISS}\%)] \} \times \% \text{ Tributo}$. Ou utilizar o Fator de Correção para PIS (0,65% e COFINS (3%) = 0,9135
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ -	
	COFINS	3,00%	R\$ -	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	ISS	5%	R\$ -	
Total			R\$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SubAnexo I-B

Detalhamento custos mão-de-obra envolvida nos GRUPOS 1, 2 e 3

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
1	1	Serviços de Limpeza e Conservação (ordinário) - Secretaria - São Luís - SERVENTE	POSTO	15	R\$ 4.630,54	R\$ 69.458,10	R\$ 833.497,20	R\$ 3.333.988,80
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +50%) - Secretaria - São Luís - SERVENTE	HORAS	36	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 9.630,90	R\$ 19.261,80
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +100%) - Secretaria - São Luís - SERVENTE	HORAS	36	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 12.841,20	R\$ 25.682,40
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Transporte excedentes) - Secretaria - São Luís - SERVENTE	VALES	24	R\$ 4,20		R\$ 1.512,00	R\$ 3.024,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Refeição excedentes) - Secretaria - São Luís - SERVENTE	VALES	12	R\$ 21,00		R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 1)						R\$ 833.497,20	R\$ 3.333.988,80
	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 1)						R\$ 27.764,10	R\$ 55.528,20
	VALOR TOTAL DO ITEM 1						R\$ 861.261,30	R\$ 3.389.517,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL	
2	Serviços de copeiragem (ordinário) - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	POSTO	3	R\$ 3.983,70	R\$ 11.951,10	R\$ 143.413,20	R\$ 573.652,80	
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 3.424,32	R\$ 6.848,64	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 4.565,76	R\$ 9.131,52	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 403,20	R\$ 806,40
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) - Secretaria - São Luís - COPEIRO(A)	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 2)							R\$ 143.413,20	R\$ 573.652,80
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 2)							R\$ 9.401,28	R\$ 18.802,56
VALOR TOTAL DO ITEM 2							R\$ 152.814,48	R\$ 592.455,36
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de garçonaria (ordinário) - Secretaria - São Luís - GARÇOM/GARÇONETE	POSTO	1	R\$ 3.803,28	R\$ 3.803,28	R\$ 45.639,36	R\$ 182.557,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de garçonaria (horas extras +50%) - Secretaria - São Luís - GARÇOM/GARÇONETE	HORAS	64	R\$ 11,94	R\$ 17,91	R\$ 1.146,24	R\$ 2.292,48
Serviços de garçonaria (horas extras +100%) - Secretaria - São Luís - GARÇOM/GARÇONETE	HORAS	64	R\$ 11,94	R\$ 23,88	R\$ 1.528,32	R\$ 3.056,64
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de garçonaria (Vales Transporte excedentes) - Secretaria - São Luís - GARÇOM/GARÇONETE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
Serviços de garçonaria (Vales Refeição excedentes) - Secretaria - São Luís - GARÇOM/GARÇONETE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
					VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 3)					R\$ 45.639,36	R\$ 182.557,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 3)				R\$ 3.144,96	R\$ 6.289,92
		VALOR TOTAL DO ITEM 3				R\$ 48.784,32	R\$ 188.847,36
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
4	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (ordinário) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	POSTO	1	R\$ 4.712,18	R\$ 4.712,18	R\$ 56.546,16	R\$ 226.184,64
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (horas extras +50%) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	HORAS	64	R\$ 15,14	R\$ 22,71	R\$ 1.453,44	R\$ 2.906,88
	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (horas extras +100%) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	HORAS	64	R\$ 15,14	R\$ 30,28	R\$ 1.937,92	R\$ 3.875,84
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (Vales Transporte excedentes) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	VALES	32	R\$ 4,20	R\$ 134,40	R\$ 268,80	
		Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (Vales Refeição excedentes) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	VALES	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00	R\$ 672,00	
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 4)					R\$ 56.546,16	R\$ 226.184,64
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 4)					R\$ 3.861,76	R\$ 7.723,52
	VALOR TOTAL DO ITEM 4					R\$ 60.407,92	R\$ 233.908,16	
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (GRUPO 1)					R\$ 1.079.095,92	R\$ 4.316.383,68
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (GRUPO 1)					R\$ 44.172,10	R\$ 88.344,20
		VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.123.268,02	R\$ 4.404.727,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
2	5	Serviços de Limpeza e Conservação (ordinário) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - SERVENTE	POSTO	9	R\$ 4.681,34	R\$ 42.132,06	R\$ 505.584,72	R\$ 2.022.338,88
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - SERVENTE	HORAS	36	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 5.778,54	R\$ 11.557,08
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +100%) -Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - SERVENTE	HORAS	36	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 7.704,72	R\$ 15.409,44
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - SERVENTE	VALES	24	R\$ 4,20		R\$ 907,20	R\$ 1.814,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Refeição excedentes) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - SERVENTE	VALES	12	R\$ 21,00		R\$ 2.268,00	R\$ 4.536,00	
								VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 5)						R\$ 505.584,72	R\$ 2.022.338,88
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 5)						R\$ 16.658,46	R\$ 33.316,92
		VALOR TOTAL DO ITEM 5						R\$ 522.243,18	R\$ 2.055.655,80
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL	
6		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - COPEIRO(A)	POSTO	1	R\$ 4.141,48	R\$ 4.141,48	R\$ 49.697,76	R\$ 198.791,04	
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)	
		Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - COPEIRO(A)	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - COPEIRO(A)	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - COPEIRO(A)	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) - Fórum Eleitoral (Anel Viário) - São Luís - COPEIRO(A)	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 6)					R\$ 49.697,76	R\$ 198.791,04
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 6)					R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 6					R\$ 52.831,52	R\$ 205.058,56
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL		VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (ordinário) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	POSTO	1	R\$ 4.720,74	R\$ 4.720,74	R\$ 56.648,88	R\$ 226.595,52
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (horas extras +50%) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	HORAS	64	R\$ 15,14	R\$ 22,71	R\$ 1.453,44	R\$ 2.906,88
	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (horas extras +100%) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	HORAS	64	R\$ 15,14	R\$ 30,28	R\$ 1.937,92	R\$ 3.875,84
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (Vales Transporte excedentes) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Serviços de garçonaria, copeiragem e limpeza e conservação (Vales Refeição excedentes) - Secretaria - São Luís - ENCARREGADO(A)	VALES	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00	R\$ 672,00	
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 7)					R\$ 56.648,88	R\$ 226.595,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 7)					R\$ 3.861,76	R\$ 7.723,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 7					R\$ 60.510,64	R\$ 234.319,04
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (GRUPO 2)					R\$ 611.931,36	R\$ 2.447.725,44
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (GRUPO 2)					R\$ 23.653,98	R\$ 47.307,96
		VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 635.585,34	R\$ 2.495.033,40

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de Limpeza e Conservação (ordinário) - Fórum Eleitoral (Imperatriz) - SERVENTE	POSTO	2	R\$ 4.719,52	R\$ 9.439,04	R\$ 113.268,48	R\$ 453.073,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Imperatriz) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 2.282,88	R\$ 4.565,76
		Serviços de Limpeza e Conservação (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Imperatriz) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 3.043,84	R\$ 6.087,68
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Imperatriz) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,50		R\$ 288,00	R\$ 576,00
		Serviços de Limpeza e Conservação (Vales Refeição excedentes) - Fórum Eleitoral (Imperatriz) - SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 8)				R\$ 113.268,48	R\$ 453.073,92
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 8)				R\$ 6.286,72	R\$ 12.573,44
		VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 119.555,20	R\$ 465.647,36
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
9	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (São José de Ribamar) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (São José de Ribamar) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (São José de Ribamar) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (São José de Ribamar) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (São José de Ribamar) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 9)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 9)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 9							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Paço do Lumiar) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Paço do Lumiar) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
		Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Paço do Lumiar) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Paço do Lumiar) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Paço do Lumiar) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 10)					R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 10)					R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 10					R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
11	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Santa Inês) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Santa Inês) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Santa Inês) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Santa Inês) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Santa Inês) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 11)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 11)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 11							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Presidente Dutra) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Presidente Dutra) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
		Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Presidente Dutra) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Presidente Dutra) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Presidente Dutra) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 12)					R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 12)					R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 12					R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
13	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Paraibano) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Paraibano) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Paraibano) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Paraibano) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Paraibano) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 13)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 13)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 13							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Pastos Bons) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Pastos Bons) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Pastos Bons) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Pastos Bons) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Pastos Bons) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
					VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 14)						R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
	VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 14)						R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
	VALOR TOTAL DO ITEM 14						R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
15	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Porto Franco) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Porto Franco) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88	
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Porto Franco) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Porto Franco) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Porto Franco) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 15)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 15)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 15							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL	
	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Açailândia) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Açailândia) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Açailândia) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Açailândia) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Açailândia) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
					VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 16)				R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 16)				R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 16				R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
17	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Bacabal) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Bacabal) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Bacabal) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Bacabal) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Bacabal) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 17)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 17)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 17							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL	
	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Icatu) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Icatu) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Icatu) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Icatu) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Icatu) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
					VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 18)				R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 18)				R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 18				R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
19	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Coroatá) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
	Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Coroatá) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
	Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Coroatá) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Coroatá) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Coroatá) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 19)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 19)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 19							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Timon) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Timon) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
		Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Timon) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Timon) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Timon) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 20)					R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 20)					R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
		VALOR TOTAL DO ITEM 20					R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
21		Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (Mirador) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (Mirador) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
		Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (Mirador) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
		Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (Mirador) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
		Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (Mirador) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
							VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 21)							R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52
VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 21)							R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52
VALOR TOTAL DO ITEM 21							R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL	
	Serviços de copeiragem (ordinário) - Fórum Eleitoral (São João dos Patos) - SERVENTE	POSTO	1	R\$ 4.702,74	R\$ 4.702,74	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO SEM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO COM CONVERSÃO POR POSTO	VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem (horas extras +50%) - Fórum Eleitoral (São João dos Patos) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 17,84	R\$ 1.141,44	R\$ 2.282,88
Serviços de Copeiragem (horas extras +100%) - Fórum Eleitoral (São João dos Patos) - SERVENTE	HORAS	64	R\$ 11,89	R\$ 23,78	R\$ 1.521,92	R\$ 3.043,84
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO POR POSTO / POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL POR ELEIÇÃO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (DUAS ELEIÇÕES - 2024/2026) (ESTIMADO)
Serviços de Copeiragem(Vales Transporte excedentes) - Fórum Eleitoral (São João dos Patos) - SERVENTE	VALES	32	R\$ 4,20		R\$ 134,40	R\$ 268,80
Serviços de Copeiragem (Vales Refeição excedentes) -Fórum Eleitoral (São João dos Patos) SERVENTE	VALES	16	R\$ 21,00		R\$ 336,00	R\$ 672,00
					VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (ITEM 22)	R\$ 56.432,88	R\$ 225.731,52	
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (ITEM 22)	R\$ 3.133,76	R\$ 6.267,52	
		VALOR TOTAL DO ITEM 22	R\$ 59.566,64	R\$ 231.999,04	
				VALOR ANUAL	VALOR TOTAL QUADRIENAL
		VALOR TOTAL ORDINÁRIO (GRUPO 3)	R\$ 903.328,80	R\$	3.613.315,20
		VALOR TOTAL EXTRAORDINÁRIO (GRUPO 3)	R\$ 50.159,36	R\$	100.318,72
		VALOR TOTAL DO GRUPO 3	R\$ 953.488,16	R\$	3.713.633,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SubAnexo I-C

Detalhamento de Custos insumos/materiais de expediente/ materiais permanentes/ EPI's/ uniformes para o GRUPO 1(itens 1, 2, 3 e 4)

GRUPO 1 (itens 1, 2, 3 e 4)								
SERVENTE item 1								
INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Gel Higienizador para mãos (Álcool 70º) com hidratante aloe vera. Sem perfume / incolor, que garanta eliminação de 99% das bactérias.	Litro	R\$ 16,72	156	R\$ 2.607,80	15	R\$ 173,85	R\$ 14,49
2	Aromatizador / Odorizador de Ambiente (Aerossol) com fragrância	Frasco (360 ml ou superior)	R\$ 15,34	60	R\$ 920,60	15	R\$ 61,37	R\$ 5,11
3	Desinfetante com fragrância (para limpar, perfumar e desinfetar ambientes em geral), com	Litro	R\$ 7,75	276	R\$ 2.139,00	15	R\$ 142,60	R\$ 11,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	ação bactericida. Pronto para uso (sem diluição)							
4	Detergente clorado (para desinfectar, limpar, clarear superfícies, remover gorduras e manchas impregnadas), com ação bactericida.	Litro	R\$ 12,61	180	R\$ 2.269,80	15	R\$ 151,32	R\$ 12,61
5	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,18	540	R\$ 637,20	15	R\$ 42,48	R\$ 3,54
6	Limpa Vidro com pulverizador, para proteção de vidros e espelhos , sem perfume.	Frasco (500 ml ou superior)	R\$ 18,23	120	R\$ 2.187,60	15	R\$ 145,84	R\$ 12,15
7	Limpador multiuso (para limpar, higienizar e desengordurar superfícies em geral). Com fragrância.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 3,79	108	R\$ 409,68	15	R\$ 27,31	R\$ 2,28
8	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador com, no mínimo, 06 (seis) discos. Com fragrância.	Unidade	R\$ 13,05	200	R\$ 2.610,00	15	R\$ 174,00	R\$ 14,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9	Flanela de Microfibra (não risca, não solta fiapos, limpa qualquer superfície). Elimina poeira, sujeira, graxa e líquidos. Tamanho aproximado: 25cm X 25cm. Pode ser usado seco, úmido ou molhado, com ou sem produtos químicos de limpeza.	Unidade	R\$ 3,71	60	R\$ 222,80	15	R\$ 14,85	R\$ 1,24
10	Inseticida aerossol para aplicação contra baratas, formigas, moscas, mosquitos. Fórmula à base de água.	Frasco (360ml ou superior)	R\$ 17,38	12	R\$ 208,52	15	R\$ 13,90	R\$ 1,16
11	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,35	10	R\$ 23,47	15	R\$ 1,56	R\$ 0,13
12	Lustra Móveis (restauração de brilho e proteção dos móveis contra manchas de água)	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 25,58	96	R\$ 2.455,68	15	R\$ 163,71	R\$ 13,64



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Papel Higiênico tipo rolo, com 250 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha dupla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Fardo com 8 rolos	R\$ 131,44	192	R\$ 25.237,12	15	R\$ 1.682,47	R\$ 140,21
14	Papel Higiênico, com 20 metros de comprimento e 10 cm de largura, folha tripla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Pacote com 4 unidades	R\$ 13,01	624	R\$ 8.116,16	15	R\$ 541,08	R\$ 45,09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15	Papel toalha interfolhado, folha simples. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujeira a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, medidas aproximadas: 20 cm x 20 cm (aproximadamente).	Pacote com 1000 folhas	R\$ 12,90	1620	R\$ 20.898,00	15	R\$ 1.393,20	R\$ 116,10
16	Oxy Ativo. Produto a base de Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, remoção de mofo e alveamento. Com diluição (1/20).	Litro	R\$ 16,37	60	R\$ 982,20	15	R\$ 65,48	R\$ 5,46
17	Sabonete líquido, aspecto viscoso incolor, pronto para uso (sem diluição) para assepsia das mãos e rosto. PH fisiológico,, 100% solúvel em água, neutro glicerinado.	Litro	R\$ 21,91	108	R\$ 2.366,28	15	R\$ 157,75	R\$ 13,15
18	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos,	Unidade	R\$ 2,58	144	R\$ 371,52	15	R\$ 24,77	R\$ 2,06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.							
19	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 100 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 52,80	60	R\$ 3.167,80	15	R\$ 211,19	R\$ 17,60
20	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 60 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima:	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 48,89	48	R\$ 2.346,72	15	R\$ 156,45	R\$ 13,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.							
21	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 20 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 21,62	48	R\$ 1.037,76	15	R\$ 69,18	R\$ 5,77
	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 300 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 159,77	24	R\$ 3.834,48	15	R\$ 255,63	R\$ 21,30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.							
22	Tela desodorizante para mictório, com preservante bactericida. Com buracos afinados para escoamento, que evitam respingos e entupimento do ralo. Fragrância (Concentrada)	Unidade	R\$ 6,52	180	R\$ 1.174,20	15	R\$ 78,28	R\$ 6,52
23	Esponja de lã de aço para limpeza pesada. Massa mínima: 60 gramas.	Pacote (oito unidades ou superior)	R\$ 2,23	36	R\$ 80,16	15	R\$ 5,34	R\$ 0,45
24	Sabão em pó em embalagem plástica resistente, com fórmula concentrada com enzimas ativas. Frangrância suave. Massa mínima: 400 gramas.	Unidade	R\$ 5,76	140	R\$ 806,40	15	R\$ 53,76	R\$ 4,48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

26	Neutralizador de Odores, líquido, perfumado, utilizado para reduzir a percepção de odores desagradáveis dentro dos banheiros e salas.	Litro	R\$ 14,98	190	R\$ 2.846,20	15	R\$ 189,75	R\$ 15,81
27	Balde plástico reforçado de 20 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 23,98	20	R\$ 479,60	15	R\$ 31,97	R\$ 2,66
28	Rodo plástico de 60 cm com borracha dupla EVA, com cabo de aço de 1,2 metros. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 60 cm x 6 cm x 9 cm.	Unidade	R\$ 30,36	35	R\$ 1.062,72	15	R\$ 70,85	R\$ 5,90
29	Vassoura com cerdas de nylon sintético (macias e plumadas). Cabo de 1,2 metros, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 20 cm x 20 cm x 4 cm.	Unidade	R\$ 34,92	45	R\$ 1.571,40	15	R\$ 104,76	R\$ 8,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

30	Vassoura para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas em nylon, com suporte. Diâmetro mínimo das cerdas: 6 cm. Altura mínima do material: 30 cm.	Unidade	R\$ 12,38	16	R\$ 198,03	15	R\$ 13,20	R\$ 1,10
31	Vassoura para limpeza de teto, com cerdas sisal. Cabo de 1,80 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 21,73	15	R\$ 326,00	15	R\$ 21,73	R\$ 1,81
32	Vassoura de piaçava natural. Cabo de 1,2 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 22,79	45	R\$ 1.025,55	15	R\$ 68,37	R\$ 5,70
33	Escova de mão multiuso, em polipropileno (PP). Dimensões mínimas (comprimento / largura / altura): 14 cm x 6 cm x 8 cm.	Unidade	R\$ 17,00	20	R\$ 340,00	15	R\$ 22,67	R\$ 1,89
34	Pá coletores de lixo caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico.	Unidade	R\$ 66,86	20	R\$ 1.337,27	15	R\$ 89,15	R\$ 7,43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Cabo de 80 cm, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 28 cm x 28 cm x 14 cm.							
35	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	R\$ 9,90	30	R\$ 297,00	15	R\$ 19,80	R\$ 1,65
36	Extensão Elétrica com 15 metros (no mínimo), reforçada com CABO PP 2 x1,5mm. 10A. Certificado pelo Imetro.	Unidade	R\$ 89,45	4	R\$ 357,80	15	R\$ 23,85	R\$ 1,99
37	Mangueira de Jardim trançada, com 25 metros (no mínimo), em PVC flexível, com espessura 1,5 mm e bico e união para torneiras 3/4 e 1/2. Contém união com adaptador e esguicho.	Unidade	R\$ 74,40	2	R\$ 148,81	15	R\$ 9,92	R\$ 0,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

38	Pá Ajuntadeira Quadrada com acabamento pintado que proporciona maior resistência à corrosão/oxidação. Com cabo tipo Y. Comprimento mínimo: 75 cm.	Unidade	R\$ 36,57	2	R\$ 73,13	15	R\$ 4,88	R\$ 0,41
39	Placa sinalizadora "Cuidado - Piso Molhado", PVC, tipo cavalete, , identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões mínimas: 20 cm (largura) x 58 cm (altura). Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.	Unidade	R\$ 35,77	15	R\$ 536,60	15	R\$ 35,77	R\$ 2,98
40	Dispenser para papel higiênico para rolos de 200 a 500 metros. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel.	Unidade	R\$ 39,54	54	R\$ 2.134,98	15	R\$ 142,33	R\$ 11,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco. Sistema de rolamento independente.							
41	Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras). Mínimo de 500 folhas. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 27,90	32	R\$ 892,80	15	R\$ 59,52	R\$ 4,96
42	Dispenser para sabonete líquido, para, no mínimo, 800 ml. Com trava de segurança, visor frontal para nível de saboente. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 30,79	32	R\$ 985,28	15	R\$ 65,69	R\$ 5,47
							Valor Mensal Total:	R\$ 565,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE item 1

EPIS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Bota de borracha, tipo galocha, cano longo, em PVC, com resistência química, sem biqueira, impermeável, antiderrapante, com ranhuras no solado e apoio para descalce.	Unidade	R\$ 68,30	15	R\$ 1.024,50	15	R\$ 68,30	R\$ 5,69
2	Máscara descartável semifacial, tipo concha com válvula de exalação. Elástico e clipe nasal acoplado.	Unidade	R\$ 1,71	90	R\$ 153,90	15	R\$ 10,26	R\$ 0,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Óculos de Proteção individual com lentes em policarbonato e proteção contra raios UVA e UVB e tratamento antirrisco. Incolor.	Unidade	R\$ 15,89	1	R\$ 15,89	15	R\$ 1,06	R\$ 0,09
4	Luva de borracha, para limpeza geral, confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, antiderrapante, com bainha.	Par	R\$ 3,39	180	R\$ 610,20	15	R\$ 40,68	R\$ 3,39
							Valor Mensal Total:	R\$ 10,02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE item 1

MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (5 anos)	Vida Útil (anos)	Taxa (Valor Residual), obtida mediante consulta à Macrofunção 02.03.30 do SIAFI	Preço Unitário	Preço Total	Valor Residual	Valor Depreciável total	Valor Mensal (Depreciação)	Taxa de Manutenção do equipamento	Custo mensal de uso do equipamento (valor mensal de depreciação + taxa de manutenção)	Quantidade de Postos	Custo Mensal por Posto
1	Enceradeira industrial – tipo industrial, potência do motor de 0,75hp ou superior , monofásico, 220v, diâmetro da escova de 350mm ou superior. Capacidade operacional mínima: 1500 metros quadrados.	Unidade	1	4	10%	R\$ 2.315,11	R\$ 2.315,11	R\$ 231,51	R\$ 2083,60	R\$ 43,41	R\$ 1,93	R\$ 45,34	15	R\$ 3,02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Lavadora de alta pressão, 220v. Pressão nominal: 1015psi ou superior. Potência mínima: 1.200w, Vazão nominal de 5,5l/min ou superior. Acompanha mangueira de pressão com comprimento de 3 metros e cabo elétrico (mínimo de 3 metros).	Unidade	1	4	10%	R\$ 397,67	R\$ 397,67	R\$ 39,77	R\$ 357,90	R\$ 7,46	R\$ 0,33	R\$ 7,79	15	R\$ 0,52
3	Aspirador de pó e líquidos. Potência mínima: 1.500w. Reservatório mínimo: 20 litros. 220v. Com rodas, bocal, Empunhadura, Filtro, Tubo extensor, Mangueira 2,2m e Vassoura.	Unidade	1	4	10%	R\$ 448,39	R\$ 448,39	R\$ 44,84	R\$ 403,55	R\$ 8,41	R\$ 0,37	R\$ 8,78	15	R\$ 0,59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total mínima de 3 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha. Suporta até 150 kg. Com rodas, sistema de articulação com encaixe de travamento e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	Unidade	2	4	10%	R\$ 308,30	R\$ 616,60	R\$ 61,66	R\$ 554,94	R\$ 11,56	R\$ 0,26	R\$ 11,82	15	R\$ 0,79
5	Contentor de lixo, material PP com proteção UV, com tampa e rodas de 20 cm. Capacidade mínima: 120 litros.	Unidade	2	2	10%	R\$ 315,85	R\$ 631,71	R\$ 63,17	R\$ 568,54	R\$ 23,69	R\$ 0,26	R\$ 23,95	15	R\$ 1,60
6	Dispenser com sensor automático para detecção e com ajuste de dosagem. Uso com pilhas alcalinas ou carregador USB 5V (cabo incluso).	Unidade	20	2	10%	R\$ 128,07	R\$ 2.561,47	R\$ 256,15	R\$ 2.305,32	R\$ 96,06	R\$ 0,11	R\$ 96,16	15	R\$ 6,41



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Acompanha kit para instalação em parede. Reservatório para 700 ml, no mínimo. Para álcool em gel ou sabonete líquido. Com trava (acompanha chave).														
													Valor Mensal Total:	R\$ 12,92

SERVENTE item 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FARDAMENTOS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Conjunto com calça com bolsos frontais e traseiros e camisa com manga curta, com gola italiana. Em brim 100% algodão. Cor: Azul. Com logomarca da empresa.	Conjunto	R\$ 142,45	45	R\$ 6.410,25	15	R\$ 427,35	R\$ 35,61
2	Meia cano médio, com, no mínimo, 60% algodão	Par	R\$ 15,03	45	R\$ 676,50	15	R\$ 45,10	R\$ 3,76
3	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	15	R\$ 44,10	15	R\$ 2,94	R\$ 0,25
4	Bota em couro vaqueta lisa, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado diretor ao cabedal.	Unidade	R\$ 81,90	30	R\$ 2.456,90	15	R\$ 163,79	R\$ 13,65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

								Valor Mensal Total:	R\$ 53,27
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------	-----------

COPEIRO(A) item 2								
INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Coador de café, em flanela 100% algodão, compatível com cafeteira de 20 litros	Unidade	R\$ 12,36	16	R\$ 197,81	3	R\$ 65,94	R\$ 5,49
2	Esponja de Lã de Aço, 60g, pacote com 8 unidades	Pacote (8 unidades ou superior)	R\$ 3,18	16	R\$ 50,83	3	R\$ 16,94	R\$ 1,41
3	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,40	36	R\$ 50,28	3	R\$ 16,76	R\$ 1,40
4	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,44	70	R\$ 170,80	3	R\$ 56,93	R\$ 4,74



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Pano de prato/copa felpudo	Unidade	R\$ 3,29	16	R\$ 52,64	3	R\$ 17,55	R\$ 1,46
6	Luva térmica para alta temperatura (no mínimo, 320 graus) Grafatex. 35 cm ou superior	Par	R\$ 20,86	2	R\$ 41,71	3	R\$ 13,90	R\$ 1,16
7	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos, branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	Unidade	R\$ 4,67	24	R\$ 112,00	3	R\$ 37,33	R\$ 3,11
8	Avental, em tecido profissional para cozinhas	Unidade	R\$ 24,12	9	R\$ 217,08	3	R\$ 72,36	R\$ 6,03
9	Flanela, tecido 100% algodão, dimensões não inferiores a 35cm x 55 cm	Unidade	R\$ 4,70	12	R\$ 56,44	3	R\$ 18,81	R\$ 1,57
10	Leiteira de 1,7 a 2 litros, em 100% alumínio, com cabo em baquelite, com ou sem tampa, diâmetro 14 a 16 cm	Unidade	R\$ 30,46	7	R\$ 213,20	3	R\$ 71,07	R\$ 5,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11	Fervedor de 4 a 5 litros, em 100% alumínio, com cabo em baquelite	Unidade	R\$ 97,74	7	R\$ 684,16	3	R\$ 228,05	R\$ 19,00
12	Torneira completa para cafeteira de 20 litros COSERCAF CIC20, material em corpo latão, tipo alavanca, diâmetro 1/2", acabamento superficial cromado.	Unidade	R\$ 65,19	3	R\$ 195,57	3	R\$ 65,19	R\$ 5,43
							Valor Mensal Total:	R\$ 56,74

COPEIRO(A) item 2

FARDAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
------	---------------	---------	----------------	------------	-------------------	----------------------	-----------------------------	------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Blusa em tecido de algodão, cor preta (feminino) ou camisa social manga longa, cor branca, confeccionada em algodão misto (masculino)	Unidade	R\$ 57,59	9	R\$ 518,34	3	R\$ 172,78	R\$ 14,40
2	Calça social, feminina, cor preta, em tecido "Oxford" (feminino) ou calça, cor preta, em tecido "Oxford" (masculino)	Unidade	R\$ 63,77	9	R\$ 573,96	3	R\$ 191,32	R\$ 15,94
3	Sapato feminino, cor preta, com solado antiderrapante ou sapatilha preta (feminino) ou sapato masculino, cor preta, em couro, com solado antiderrapante (masculino)	Par	R\$ 71,01	6	R\$ 426,06	3	R\$ 142,02	R\$ 11,84
4	Meia tipo soquete, cor branca (feminino) ou meia, cor preta, 100% poliamida (masculino).	Par	R\$ 6,62	6	R\$ 39,74	3	R\$ 13,25	R\$ 1,10
5	Avental, cor branca em tecido "Oxford" ou Conjunto de Colete social preto em tecido "Oxford" e gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta	Unidade	R\$ 16,80	0	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cinto em couro, na cor preta	Unidade	R\$ 45,93	0	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Touca de renda para cozinha	Unidade	R\$ 27,03	9	R\$ 243,24	3	R\$ 81,08	R\$ 6,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 1,75	3	R\$ 5,26	3	R\$ 1,75	R\$ 0,15
							Valor Mensal Total:	R\$ 50,18

GARÇOM/GARÇONETE item 3

FARDAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Blusa em tecido de algodão, cor preta (feminino) ou camisa social manga longa, cor branca, confeccionada em algodão misto (masculino)	Unidade	R\$ 57,59	3	R\$ 172,78	3	R\$ 57,59	R\$ 4,80
2	Calça social, feminina, cor preta, em tecido "Oxford" (feminino) ou calça, cor preta, em tecido "Oxford" (masculino)	Unidade	R\$ 63,77	3	R\$ 191,32	3	R\$ 63,77	R\$ 5,31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Sapato feminino, cor preta, com solado antiderrapante ou sapatilha preta (feminino) ou sapato masculino, cor preta, em couro, com solado antiderrapante (masculino)	Par	R\$ 71,01	2	R\$ 142,02	3	R\$ 47,34	R\$ 3,95
4	Meia tipo soquete, cor branca (feminino) ou meia, cor preta, 100% poliamida (masculino).	Par	R\$ 6,62	2	R\$ 13,25	3	R\$ 4,42	R\$ 0,37
5	Avental, cor branca em tecido "Oxford" ou Conjunto de Colete social preto em tecido "Oxford" e gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta	Unidade	R\$ 16,80	2	R\$ 33,60	3	R\$ 11,20	R\$ 0,93
6	Cinto em couro, na cor preta	Unidade	R\$ 45,93	2	R\$ 91,87	3	R\$ 30,62	R\$ 2,55
7	Touca de renda para cozinha	Unidade	R\$ 27,03	0	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 1,75	1	R\$ 1,75	3	R\$ 0,58	R\$ 0,05
							Valor Mensal	R\$ 17,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

									Total:	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--

ENCARREGADO(A) item 4								
FARDAMENTO								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Camisa social masculina ou feminina. Manga curta com bolso.	Unidade	R\$ 42,26	3	R\$ 126,79	1	R\$ 126,79	R\$ 10,57
2	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	R\$ 0,25
							Valor Mensal Total:	R\$ 10,81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Detalhamento de Custos insumos/materiais de expediente/ materiais permanentes/ EPI's/ uniformes para o GRUPO 2 (itens 5, 6 e 7)

GRUPO II (itens 5, 6 e 7)								
SERVENTE item 5								
INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Gel Higienizador para mãos (Álcool 70°) com hidratante aloe vera. Sem perfume / incolor, que garanta eliminação de 99% das bactérias.	Litro	R\$ 16,72	84	R\$ 1.404,20	8	R\$ 175,53	R\$ 14,63
2	Aromatizador / Odorizador de Ambiente (Aerossol) com fragrância	Frasco (360 ml ou superior)	R\$ 15,34	48	R\$ 736,48	8	R\$ 92,06	R\$ 7,67
3	Desinfetante com fragrância (para limpar, perfumar e desinfetar ambientes em geral), com ação bactericida. Pronto para uso (sem diluição)	Litro	R\$ 7,75	192	R\$ 1.488,00	8	R\$ 186,00	R\$ 15,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Detergente clorado (para desinfectar, limpar, clarear superfícies, remover gorduras e manchas impregnadas), com ação bactericida.	Litro	R\$ 12,61	120	R\$ 1.513,20	8	R\$ 189,15	R\$ 15,76
5	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,18	300	R\$ 354,00	8	R\$ 44,25	R\$ 3,69
6	Limpa Vidro com pulverizador, para proteção de vidros e espelhos , sem perfume.	Frasco (500 ml ou superior)	R\$ 18,23	40	R\$ 729,20	8	R\$ 91,15	R\$ 7,60
7	Limpador multiuso (para limpar, higienizar e desengordurar superfícies em geral). Com fragrância.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 3,79	80	R\$ 303,47	8	R\$ 37,93	R\$ 3,16
8	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador com, no mínimo, 06 (seis) discos. Com fragrância.	Unidade	R\$ 13,05	120	R\$ 1.566,00	8	R\$ 195,75	R\$ 16,31
9	Flanela de Microfibra (não risca, não solta fiapos, limpa qualquer superfície). Elimina poeira, sujeira, graxa e líquidos. Tamanho aproximado: 25cm X 25cm. Pode ser usado seco, úmido ou molhado, com ou sem produtos químicos de limpeza.	Unidade	R\$ 3,71	40	R\$ 148,53	8	R\$ 18,57	R\$ 1,55
10	Inseticida aerossol para aplicação contra baratas, formigas, moscas, mosquitos. Fórmula à base de água.	Frasco (360ml ou superior)	R\$ 17,38	8	R\$ 139,01	8	R\$ 17,38	R\$ 1,45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,35	6	R\$ 14,08	8	R\$ 1,76	R\$ 0,15
12	Lustra Móveis (restauração de brilho e proteção dos móveis contra manchas de água)	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 25,58	70	R\$ 1.790,60	8	R\$ 223,83	R\$ 18,65
13	Papel Higiênico tipo rolão, com 250 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha dupla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Fardo com 8 rolos	R\$ 131,44	80	R\$ 10.515,47	8	R\$ 1.314,43	R\$ 109,54
14	Papel Higiênico, com 20 metros de comprimento e 10 cm de largura, folha tripla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Pacote com 4 unidades	R\$ 13,01	192	R\$ 2.497,28	8	R\$ 312,16	R\$ 26,01
15	Papel toalha interfolhado, folha simples. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, medidas	Pacote com 1000 folhas	R\$ 12,90	1080	R\$ 13.932,00	8	R\$ 1.741,50	R\$ 145,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	aproximadas: 20 cm x 20 cm (aproximadamente).							
16	Oxy Ativo. Produto a base de Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, remoção de mofo e alveijamento. Com diluição (1/20).	Litro	R\$ 16,37	40	R\$ 654,80	8	R\$ 81,85	R\$ 6,82
17	Sabonete líquido, aspecto viscoso incolor, pronto para uso (sem diluição) para assepsia das mãos e rosto. PH fisiológico,, 100% solúvel em água, neutro glicerinado.	Litro	R\$ 21,91	72	R\$ 1.577,52	8	R\$ 197,19	R\$ 16,43
18	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos, branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	Unidade	R\$ 2,58	96	R\$ 247,68	8	R\$ 30,96	R\$ 2,58
19	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 100 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 52,80	40	R\$ 2.111,87	8	R\$ 263,98	R\$ 22,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 60 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 48,89	32	R\$ 1.564,48	8	R\$ 195,56	R\$ 16,30
21	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 20 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 21,62	32	R\$ 691,84	8	R\$ 86,48	R\$ 7,21
	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 300 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 159,77	16	R\$ 2.556,32	8	R\$ 319,54	R\$ 26,63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22	Tela desodorizante para mictório, com preservante bactericida. Com buracos afinados para escoamento, que evitam respingos e entupimento do ralo. Fragrância (Concentrada)	Unidade	R\$ 6,52	120	R\$ 782,80	8	R\$ 97,85	R\$ 8,15
23	Esponja de lã de aço para limpeza pesada. Massa mínima: 60 gramas.	Pacote (oito unidades ou superior)	R\$ 2,23	24	R\$ 53,44	8	R\$ 6,68	R\$ 0,56
24	Sabão em pó em embalagem plástica resistente, com fórmula concentrada com enzimas ativas. Frangrância suave. Massa mínima: 400 gramas.	Unidade	R\$ 5,76	80	R\$ 460,80	8	R\$ 57,60	R\$ 4,80
26	Neutralizador de Odores, líquido, perfumado, utilizado para reduzir a percepção de odores desagradáveis dentro dos banheiros e salas.	Litro	R\$ 14,98	120	R\$ 1.797,60	8	R\$ 224,70	R\$ 18,73
27	Balde plástico reforçado de 20 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 23,98	13	R\$ 311,74	8	R\$ 38,97	R\$ 3,25
28	Rodo plástico de 60 cm com borracha dupla EVA, com cabo de aço de 1,2 metros. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 60 cm x 6 cm x 9 cm.	Unidade	R\$ 30,36	24	R\$ 728,72	8	R\$ 91,09	R\$ 7,59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	Vassoura com cerdas de nylon sintético (macias e plumadas). Cabo de 1,2 metros, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 20 cm x 20 cm x 4 cm.	Unidade	R\$ 34,92	30	R\$ 1.047,60	8	R\$ 130,95	R\$ 10,91
30	Vassoura para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas em nylon, com suporte. Diâmetro mínimo das cerdas: 6 cm. Altura mínima do material: 30 cm.	Unidade	R\$ 12,38	10	R\$ 123,77	8	R\$ 15,47	R\$ 1,29
31	Vassoura para limpeza de teto, com cerdas sisal. Cabo de 1,80 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 21,73	10	R\$ 217,33	8	R\$ 27,17	R\$ 2,26
32	Vassoura de piaçava natural. Cabo de 1,2 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 22,79	30	R\$ 683,70	8	R\$ 85,46	R\$ 7,12
33	Escova de mão multiuso, em polipropileno (PP). Dimensões mínimas (comprimento / largura / altura): 14 cm x 6 cm x 8 cm.	Unidade	R\$ 17,00	14	R\$ 238,00	8	R\$ 29,75	R\$ 2,48
34	Pá coletora de lixo caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Cabo de 80 cm, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 28 cm x 28 cm x 14 cm.	Unidade	R\$ 66,86	14	R\$ 936,09	8	R\$ 117,01	R\$ 9,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

35	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	R\$ 9,90	20	R\$ 198,00	8	R\$ 24,75	R\$ 2,06
36	Extensão Elétrica com 15 metros (no mínimo), reforçada com CABO PP 2 x1,5mm. 10A. Certificado pelo Imetro.	Unidade	R\$ 89,45	3	R\$ 268,35	8	R\$ 33,54	R\$ 2,80
37	Mangueira de Jardim trançada, com 25 metros (no mínimo), em PVC flexível, com espessura 1,5 mm e bico e união para torneiras 3/4 e 1/2. Contém união com adaptador e esguicho.	Unidade	R\$ 74,40	1	R\$ 74,40	8	R\$ 9,30	R\$ 0,78
38	Pá Ajuntadeira Quadrada com acabamento pintado que proporciona maior resistência à corrosão/oxidação. Com cabo tipo Y. Comprimento mínimo: 75 cm.	Unidade	R\$ 36,57	2	R\$ 73,13	8	R\$ 9,14	R\$ 0,76
39	Placa sinalizadora "Cuidado - Piso Molhado", PVC, tipo cavalete, , identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões mínimas: 20 cm (largura) x 58 cm (altura). Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os	Unidade	R\$ 35,77	10	R\$ 357,73	8	R\$ 44,72	R\$ 3,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.							
40	Dispenser para papel higiênico para rolos de 200 a 500 metros. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco. Sistema de rolamento independente.	Unidade	R\$ 39,54	36	R\$ 1.423,32	8	R\$ 177,92	R\$ 14,83
41	Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras). Mínimo de 500 folhas. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 27,90	22	R\$ 613,80	8	R\$ 76,73	R\$ 6,39
42	Dispenser para sabonete líquido, para, no mínimo, 800 ml. Com trava de segurança, visor frontal para nível de saboente. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 30,79	22	R\$ 677,38	8	R\$ 84,67	R\$ 7,06
							Valor Mensal Total:	R\$ 600,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE item 5								
EPIS								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Bota de borracha, tipo galocha, cano longo, em PVC, com resistência química, sem biqueira, impermeável, antiderrapante, com ranhuras no solado e apoio para descalce.	Unidade	R\$ 68,30	8	R\$ 546,40	8	R\$ 68,30	R\$ 5,69
2	Máscara descartável semifacial, tipo concha com válvula de exalação. Elástico e clipe nasal acoplado.	Unidade	R\$ 1,71	48	R\$ 82,08	8	R\$ 10,26	R\$ 0,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Óculos de Proteção individual com lentes em policarbonato e proteção contra raios UVA e UVB e tratamento antirrisco. Incolor.	Unidade	R\$ 15,89	1	R\$ 15,89	8	R\$ 1,99	R\$ 0,17
4	Luva de borracha, para limpeza geral, confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, antiderrapante, com bainha.	Par	R\$ 3,39	90	R\$ 305,10	8	R\$ 38,14	R\$ 3,18
							Valor Mensal Total:	R\$ 9,89

SERVENTE item 5

MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (5 anos)	Vida Útil (anos)	Taxa (Valor Residual), obtida mediante consulta à Macrofunção 02.03.30	Preço Unitário	Preço Total	Valor Residual	Valor Depreciável total	Valor Mensal (Depreciação)	Taxa de Manutenção do equipamento	Custo mensal de uso do equipamento (valor mensal de depreciação)	Quantidade de Postos	Custo Mensal por Posto
------	-----------	---------	---------------------	------------------	--	----------------	-------------	----------------	-------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--	----------------------	------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

					do SIAFI							ão + taxa de manutenção)		
1	Enceradeira industrial – tipo industrial, potência do motor de 0,75hp ou superior , monofásico, 220v, diâmetro da escova de 350mm ou superior. Capacidade operacional mínima: 1500 metros quadrados.	Unidade	0	0	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8	R\$ 0,00
2	Lavadora de alta pressão, 220v. Pressão nominal: 1015psi ou superior. Potência mínima: 1.200w, Vazão nominal de 5,5l/min ou superior. Acompanha mangueira de pressão com comprimento de 3 metros e cabo elétrico (mínimo de 3 metros).	Unidade	1	4	10%	R\$ 397,67	R\$ 397,67	R\$ 39,77	R\$ 357,90	R\$ 7,46	R\$ 0,33	R\$ 7,79	8	R\$ 0,97



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Aspirador de pó e líquidos. Potência mínima: 1.500w. Reservatório mínimo: 20 litros. 220v. Com rodas, bocal, Empunhadura, Filtro, Tubo extensor, Mangueira 2,2m e Vassoura.	Unidade	1	4	10%	R\$ 448,39	R\$ 448,39	R\$ 44,84	R\$ 403,55	R\$ 8,41	R\$ 0,37	R\$ 8,78	8	R\$ 1,10
4	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total mínima de 3 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha. Suporta até 150 kg. Com rodas, sistema de articulação com encaixe de travamento e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	Unidade	1	4	10%	R\$ 308,30	R\$ 308,30	R\$ 30,83	R\$ 277,47	R\$ 5,78	R\$ 0,26	R\$ 6,04	8	R\$ 0,75
5	Contentor de lixo, material PP com proteção UV, com tampa e rodas de 20 cm. Capacidade mínima: 120 litros.	Unidade	2	2	10%	R\$ 315,85	R\$ 631,71	R\$ 63,17	R\$ 568,54	R\$ 23,69	R\$ 0,26	R\$ 23,95	8	R\$ 2,99



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Dispenser com sensor automático para detecção e com ajuste de dosagem. Uso com pilhas alcalinas ou carregador USB 5V (cabo incluso). Acompanha kit para instalação em parede. Reservatório para 700 ml, no mínimo. Para álcool em gel ou sabonete líquido. Com trava (acompanha chave).	Unidade	12	2	10%	R\$ 128,07	R\$ 1.536,88	R\$ 153,69	R\$ 1.383,19	R\$ 57,63	R\$ 0,11	R\$ 57,74	8	R\$ 7,22
													Valor Mensal Total:	R\$ 13,04

SERVENTE item 5

FARDAMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Conjunto com calça com bolsos frontais e traseiros e camisa com manga curta, com gola italiana. Em brim 100% algodão. Cor: Azul. Com logomarca da empresa.	Conjunto	R\$ 142,45	24	R\$ 3.418,80	8	R\$ 427,35	R\$ 35,61
2	Meia cano médio, com, no mínimo, 60% algodão	Par	R\$ 15,03	24	R\$ 360,80	8	R\$ 45,10	R\$ 3,76
3	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	16	R\$ 47,04	8	R\$ 5,88	R\$ 0,49
4	Bota em couro vaqueta lisa, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado diretor ao cabedal.	Unidade	R\$ 81,90	24	R\$ 1.965,52	8	R\$ 245,69	R\$ 20,47
							Valor Mensal Total:	R\$ 60,34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

COPEIRO(A) item 6								
INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Coador de café, em flanela 100% algodão, compatível com cafeteira de 20 litros	Unidade	R\$ 12,36	8	R\$ 98,91	1	R\$ 98,91	R\$ 8,24
2	Esponja de Lã de Aço, 60g, pacote com 8 unidades	Pacote (8 unidades ou superior)	R\$ 3,18	8	R\$ 25,41	1	R\$ 25,41	R\$ 2,12
3	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,40	18	R\$ 25,14	1	R\$ 25,14	R\$ 2,10
4	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,44	35	R\$ 85,40	1	R\$ 85,40	R\$ 7,12
5	Pano de prato/copa felpudo	Unidade	R\$ 3,29	8	R\$ 26,32	1	R\$ 26,32	R\$ 2,19
6	Luva térmica para alta temperatura (no mínimo, 320 graus) Grafatex. 35 cm ou	Par	R\$ 20,86	1	R\$ 20,86	1	R\$ 20,86	R\$ 1,74



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	superior							
7	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos, branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	Unidade	R\$ 4,67	12	R\$ 56,00	1	R\$ 56,00	R\$ 4,67
8	Avental, em tecido profissional para cozinhas	Unidade	R\$ 24,12	4	R\$ 96,48	1	R\$ 96,48	R\$ 8,04
9	Flanela, tecido 100% algodão, dimensões não inferiores a 35cm x 55 cm	Unidade	R\$ 4,70	6	R\$ 28,22	1	R\$ 28,22	R\$ 2,35
10	Leiteira de 1,7 a 2 litros, em 100% alumínio, com cabo em baquelite, com ou sem tampa, diâmetro 14 a 16 cm	Unidade	R\$ 30,46	4	R\$ 121,83	1	R\$ 121,83	R\$ 10,15
11	Fervedor de 4 a 5 litros, em 100% alumínio, com cabo em baquelite	Unidade	R\$ 97,74	4	R\$ 390,95	1	R\$ 390,95	R\$ 32,58
12	Torneira completa para cafeteira de 20 litros COSERCAF CIC20, material em corpo latão, tipo alavanca, diâmetro 1/2", acabamento superficial cromado.	Unidade	R\$ 65,19	1	R\$ 65,19	1	R\$ 65,19	R\$ 5,43
							Valor Mensal Total:	R\$ 86,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

COPEIRO(A) item 6								
FARDAMENTO								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Blusa em tecido de algodão, cor preta (feminino) ou camisa social manga longa, cor branca, confeccionada em algodão misto (masculino)	Unidade	R\$ 57,59	9	R\$ 518,34	1	R\$ 518,34	R\$ 43,20
2	Calça social, feminina, cor preta, em tecido "Oxford" (feminino) ou calça, cor preta, em tecido "Oxford" (masculino)	Unidade	R\$ 63,77	9	R\$ 573,96	1	R\$ 573,96	R\$ 47,83
3	Sapato feminino, cor preta, com solado antiderrapante ou sapatilha preta (feminino) ou sapato masculino, cor preta, em couro, com solado antiderrapante (masculino)	Par	R\$ 71,01	6	R\$ 426,06	1	R\$ 426,06	R\$ 35,51
4	Meia tipo soquete, cor branca (feminino) ou meia, cor preta, 100% poliamida (masculino).	Par	R\$ 6,62	6	R\$ 39,74	1	R\$ 39,74	R\$ 3,31
5	Avental, cor branca em tecido "Oxford" ou Conjunto de Colete social preto em tecido "Oxford" e gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta	Unidade	R\$ 16,80	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Cinto em couro, na cor preta	Unidade	R\$ 45,93	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Touca de renda para cozinha	Unidade	R\$ 27,03	9	R\$ 243,24	1	R\$ 243,24	R\$ 20,27
8	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 1,75	3	R\$ 5,26	1	R\$ 5,26	R\$ 0,44
							Valor Mensal Total:	R\$ 150,55

ENCARREGADO(A) item 7

FARDAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
------	---------------	---------	----------------	------------	-------------------	----------------------	-----------------------------	------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Camisa social masculina ou feminina. Manga curta com bolso.	Unidade	R\$ 42,26	3	R\$ 126,79	1	R\$ 126,79	R\$ 10,57
2	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	R\$ 0,25
							Valor Mensal Total:	R\$ 10,81

SubAnexo I-E

Detalhamento de Custos insumos/materiais de expediente/ materiais permanentes/ EPI's/ uniformes para o GRUPO 3 (itens 8 a 22)

GRUPO III (ITENS 8 A 22)								
SERVENTE (item 8 - Fórum de Imperatriz)								
INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade e de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Gel Higienizador para mãos (Álcool 70º) com hidratante aloe vera. Sem perfume / incolor, que garanta eliminação de 99% das bactérias.	Litro	R\$ 16,72	21	R\$ 351,05	2	R\$ 175,53	R\$ 14,63
2	Aromatizador / Odorizador de Ambiente (Aerossol) com fragrância	Frasco (360 ml ou superior)	R\$ 15,34	12	R\$ 184,12	2	R\$ 92,06	R\$ 7,67
3	Desinfetante com fragrância (para limpar, perfumar e desinfetar ambientes em geral), com ação bactericida. Pronto para uso (sem diluição)	Litro	R\$ 7,75	48	R\$ 372,00	2	R\$ 186,00	R\$ 15,50
4	Detergente clorado (para desinfectar, limpar, clarear superfícies, remover gorduras e manchas impregnadas), com ação bactericida.	Litro	R\$ 12,61	30	R\$ 378,30	2	R\$ 189,15	R\$ 15,76
5	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,18	75	R\$ 88,50	2	R\$ 44,25	R\$ 3,69
6	Limpa Vidro com pulverizador, para proteção de vidros e espelhos , sem perfume.	Frasco (500 ml ou superior)	R\$ 18,23	10	R\$ 182,30	2	R\$ 91,15	R\$ 7,60
7	Limpador multiuso (para limpar, higienizar e desengordurar superfícies em geral). Com fragrância.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 3,79	20	R\$ 75,87	2	R\$ 37,93	R\$ 3,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador com, no mínimo, 06 (seis) discos. Com fragrância.	Unidade	R\$ 13,05	30	R\$ 391,50	2	R\$ 195,75	R\$ 16,31
9	Flanela de Microfibra (não risca, não solta fiapos, limpa qualquer superfície). Elimina poeira, sujeira, graxa e líquidos. Tamanho aproximado: 25cm X 25cm. Pode ser usado seco, úmido ou molhado, com ou sem produtos químicos de limpeza.	Unidade	R\$ 3,71	10	R\$ 37,13	2	R\$ 18,57	R\$ 1,55
10	Inseticida aerossol para aplicação contra baratas, formigas, moscas, mosquitos. Fórmula à base de água.	Frasco (360ml ou superior)	R\$ 17,38	2	R\$ 34,75	2	R\$ 17,38	R\$ 1,45
11	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,35	2	R\$ 4,69	2	R\$ 2,35	R\$ 0,20
12	Lustra Móveis (restauração de brilho e proteção dos móveis contra manchas de água)	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 25,58	18	R\$ 460,44	2	R\$ 230,22	R\$ 19,19
13	Papel Higiênico tipo rolo, com 250 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha dupla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujeira a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Fardo com 8 rolos	R\$ 131,44	20	R\$ 2.628,87	2	R\$ 1.314,43	R\$ 109,54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14	Papel Higiênico, com 20 metros de comprimento e 10 cm de largura, folha tripla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Pacote com 4 unidades	R\$ 13,01	48	R\$ 624,32	2	R\$ 312,16	R\$ 26,01
15	Papel toalha interfolhado, folha simples. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, medidas aproximadas: 20 cm x 20 cm (aproximadamente).	Pacote com 1000 folhas	R\$ 12,90	270	R\$ 3.483,00	2	R\$ 1.741,50	R\$ 145,13
16	Oxy Ativo. Produto a base de Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, remoção de mofo e alvejamento. Com diluição (1/20).	Litro	R\$ 16,37	10	R\$ 163,70	2	R\$ 81,85	R\$ 6,82
17	Sabonete líquido, aspecto viscoso incolor, pronto para uso (sem diluição) para assepsia das mãos e rosto. PH fisiológico,, 100% solúvel em água, neutro glicerinado.	Litro	R\$ 21,91	18	R\$ 394,38	2	R\$ 197,19	R\$ 16,43
18	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos, branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	Unidade	R\$ 2,58	24	R\$ 61,92	2	R\$ 30,96	R\$ 2,58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 100 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 52,80	10	R\$ 527,97	2	R\$ 263,98	R\$ 22,00
20	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 60 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 48,89	8	R\$ 391,12	2	R\$ 195,56	R\$ 16,30
21	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 20 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 21,62	8	R\$ 172,96	2	R\$ 86,48	R\$ 7,21
	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 300 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 159,77	4	R\$ 639,08	2	R\$ 319,54	R\$ 26,63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.							
22	Tela desodorizante para mictório, com preservante bactericida. Com buracos afinados para escoamento, que evitam respingos e entupimento do ralo. Fragrância (Concentrada)	Unidade	R\$ 6,52	30	R\$ 195,70	2	R\$ 97,85	R\$ 8,15
23	Esponja de lã de aço para limpeza pesada. Massa mínima: 60 gramas.	Pacote (oito unidades ou superior)	R\$ 2,23	6	R\$ 13,36	2	R\$ 6,68	R\$ 0,56
24	Sabão em pó em embalagem plástica resistente, com fórmula concentrada com enzimas ativas. Frangrância suave. Massa mínima: 400 gramas.	Unidade	R\$ 5,76	20	R\$ 115,20	2	R\$ 57,60	R\$ 4,80
26	Neutralizador de Odores, líquido, perfumado, utilizado para reduzir a percepção de odores desagradáveis dentro dos banheiros e salas.	Litro	R\$ 14,98	30	R\$ 449,40	2	R\$ 224,70	R\$ 18,73
27	Balde plástico reforçado de 20 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 23,98	4	R\$ 95,92	2	R\$ 47,96	R\$ 4,00
28	Rodo plástico de 60 cm com borracha dupla EVA, com cabo de aço de 1,2 metros. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 60 cm x 6 cm x 9 cm.	Unidade	R\$ 30,36	6	R\$ 182,18	2	R\$ 91,09	R\$ 7,59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	Vassoura com cerdas de nylon sintético (macias e plumadas). Cabo de 1,2 metros, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 20 cm x 20 cm x 4 cm.	Unidade	R\$ 34,92	7,5	R\$ 261,90	2	R\$ 130,95	R\$ 10,91
30	Vassoura para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas em nylon, com suporte. Diâmetro mínimo das cerdas: 6 cm. Altura mínima do material: 30 cm.	Unidade	R\$ 12,38	3	R\$ 37,13	2	R\$ 18,57	R\$ 1,55
31	Vassoura para limpeza de teto, com cerdas sisal. Cabo de 1,80 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 21,73	3	R\$ 65,20	2	R\$ 32,60	R\$ 2,72
32	Vassoura de piaçava natural. Cabo de 1,2 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 22,79	8	R\$ 182,32	2	R\$ 91,16	R\$ 7,60
33	Escova de mão multiuso, em polipropileno (PP). Dimensões mínimas (comprimento / largura / altura): 14 cm x 6 cm x 8 cm.	Unidade	R\$ 17,00	4	R\$ 68,00	2	R\$ 34,00	R\$ 2,83
34	Pá coletora de lixo caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Cabo de 80 cm, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 28 cm x 28 cm x 14 cm.	Unidade	R\$ 66,86	4	R\$ 267,45	2	R\$ 133,73	R\$ 11,14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

35	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	R\$ 9,90	5	R\$ 49,50	2	R\$ 24,75	R\$ 2,06
36	Extensão Elétrica com 15 metros (no mínimo), reforçada com CABO PP 2 x1,5mm. 10A. Certificado pelo Imetro.	Unidade	R\$ 89,45	1	R\$ 89,45	2	R\$ 44,73	R\$ 3,73
37	Mangueira de Jardim trançada, com 25 metros (no mínimo), em PVC flexível, com espessura 1,5 mm e bico e união para torneiras 3/4 e 1/2. Contém união com adaptador e esguicho.	Unidade	R\$ 74,40	1	R\$ 74,40	2	R\$ 37,20	R\$ 3,10
38	Pá Ajuntadeira Quadrada com acabamento pintado que proporciona maior resistência à corrosão/oxidação. Com cabo tipo Y. Comprimento mínimo: 75 cm.	Unidade	R\$ 36,57	1	R\$ 36,57	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
39	Placa sinalizadora "Cuidado - Piso Molhado", PVC, tipo cavalete, , identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões mínimas: 20 cm (largura) x 58 cm (altura). Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.	Unidade	R\$ 35,77	2	R\$ 71,55	2	R\$ 35,77	R\$ 2,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

40	Dispenser para papel higiênico para rolos de 200 a 500 metros. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco. Sistema de rolamento independente.	Unidade	R\$ 39,54	9	R\$ 355,83	2	R\$ 177,92	R\$ 14,83
41	Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras). Mínimo de 500 folhas. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 27,90	5	R\$ 139,50	2	R\$ 69,75	R\$ 5,81
42	Dispenser para sabonete líquido, para, no mínimo, 800 ml. Com trava de segurança, visor frontal para nível de saboente. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 30,79	5	R\$ 153,95	2	R\$ 76,98	R\$ 6,41
							Valor Mensal Total:	R\$ 606,35
SERVENTE (item 8 - Fórum de Imperatriz)								
EPIS								



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade e de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Bota de borracha, tipo galocha, cano longo, em PVC, com resistência química, sem biqueira, impermeável, antiderrapante, com ranhuras no solado e apoio para descalce.	Unidade	R\$ 68,30	2	R\$ 136,60	2	R\$ 68,30	R\$ 5,69
2	Máscara descartável semifacial, tipo concha com válvula de exalação. Elástico e clipe nasal acoplado.	Unidade	R\$ 1,71	12	R\$ 20,52	2	R\$ 10,26	R\$ 0,86
3	Óculos de Proteção individual com lentes em policarbonato e proteção contra raios UVA e UVB e tratamento antirrisco. Incolor.	Unidade	R\$ 15,89	1	R\$ 15,89	2	R\$ 7,94	R\$ 0,66
4	Luva de borracha, para limpeza geral, confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, antiderrapante, com bainha.	Par	R\$ 3,39	24	R\$ 81,36	2	R\$ 40,68	R\$ 3,39
							Valor Mensal Total:	R\$ 10,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Lavadora de alta pressão, 220v. Pressão nominal: 1015psi ou superior. Potência mínima: 1.200w, Vazão nominal de 5,5l/min ou superior. Acompanha mangueira de pressão com comprimento de 3 metros e cabo elétrico (mínimo de 3 metros).	Unidade	1	4	10%	R\$ 397,67	R\$ 397,67	R\$ 39,77	R\$ 357,90	R\$ 7,46	R\$ 0,33	R\$ 7,79	2	R\$ 3,89
3	Aspirador de pó e líquidos. Potência mínima: 1.500w. Reservatório mínimo: 20 litros. 220v. Com rodas, bocal, Empunhadura, Filtro, Tubo extensor, Mangueira 2,2m e Vassoura.	Unidade	1	4	10%	R\$ 448,39	R\$ 448,39	R\$ 44,84	R\$ 403,55	R\$ 8,41	R\$ 0,37	R\$ 8,78	2	R\$ 4,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total mínima de 3 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha. Suporta até 150 kg. Com rodas, sistema de articulação com encaixe de travamento e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	Unidade	1	4	10%	R\$ 308,30	R\$ 308,30	R\$ 30,83	R\$ 277,47	R\$ 5,78	R\$ 0,26	R\$ 6,04	2	R\$ 3,02
5	Contentor de lixo, material PP com proteção UV, com tampa e rodas de 20 cm. Capacidade mínima: 120 litros.	Unidade	1	2	10%	R\$ 315,85	R\$ 315,85	R\$ 31,59	R\$ 284,27	R\$ 11,84	R\$ 0,26	R\$ 12,11	2	R\$ 6,05
6	Dispenser com sensor automático para detecção e com ajuste de dosagem. Uso com pilhas alcalinas ou carregador USB 5V	Unidade	3	2	10%	R\$ 128,07	R\$ 384,22	R\$ 38,42	R\$ 345,80	R\$ 14,41	R\$ 0,11	R\$ 14,51	2	R\$ 7,26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Conjunto com calça com bolsos frontais e traseiros e camisa com manga curta, com gola italiana. Em brim 100% algodão. Cor: Azul. Com logomarca da empresa.	Conjunto	R\$ 142,45	6	R\$ 854,70	2	R\$ 427,35	R\$ 35,61
2	Meia cano médio, com, no mínimo, 60% algodão	Par	R\$ 15,03	6	R\$ 90,20	2	R\$ 45,10	R\$ 3,76
3	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	2	R\$ 5,88	2	R\$ 2,94	R\$ 0,25
4	Bota em couro vaqueta lisa, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado diretor ao cabedal.	Unidade	R\$ 81,90	6	R\$ 491,38	2	R\$ 245,69	R\$ 20,47
							Valor Mensal Total:	R\$ 60,09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE (itens de 9 a 22) material específico para cada item/FÓRUM individualmente

INSUMOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Gel Higienizador para mãos (Álcool 70º) com hidratante aloe vera. Sem perfume / incolor, que garanta eliminação de 99% das bactérias.	Litro	R\$ 16,72	15	R\$ 250,75	1	R\$ 250,75	R\$ 20,90
2	Aromatizador / Odorizador de Ambiente (Aerossol) com fragrância	Frasco (360 ml ou superior)	R\$ 15,34	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Desinfetante com fragrância (para limpar, perfumar e desinfetar ambientes em geral), com ação bactericida. Pronto para uso (sem diluição)	Litro	R\$ 7,75	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Detergente clorado (para desinfetar, limpar, clarear superfícies, remover gorduras e manchas impregnadas), com ação bactericida.	Litro	R\$ 12,61	22	R\$ 277,42	1	R\$ 277,42	R\$ 23,12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Esponja Multiuso, dupla face - (tanto para limpeza pesada quanto para superfícies mais delicadas).	Unidade	R\$ 1,18	55	R\$ 64,90	1	R\$ 64,90	R\$ 5,41
6	Limpa Vidro com pulverizador, para proteção de vidros e espelhos , sem perfume.	Frasco (500 ml ou superior)	R\$ 18,23	7	R\$ 127,61	1	R\$ 127,61	R\$ 10,63
7	Limpador multiuso (para limpar, higienizar e desengordurar superfícies em geral). Com fragrância.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 3,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador com, no mínimo, 06 (seis) discos. Com fragrância.	Unidade	R\$ 13,05	22	R\$ 287,10	1	R\$ 287,10	R\$ 23,93
9	Flanela de Microfibra (não risca, não solta fiapos, limpa qualquer superfície). Elimina poeira, sujeira, graxa e líquidos. Tamanho aproximado: 25cm X 25cm. Pode ser usado seco, úmido ou molhado, com ou sem produtos químicos de limpeza.	Unidade	R\$ 3,71	7	R\$ 25,99	1	R\$ 25,99	R\$ 2,17
10	Inseticida aerossol para aplicação contra baratas, formigas, moscas, mosquitos. Fórmula à base de água.	Frasco (360ml ou superior)	R\$ 17,38	2	R\$ 34,75	1	R\$ 34,75	R\$ 2,90
11	Detergente líquido para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral. Com tensoativos biodegradáveis e PH neutro.	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 2,35	24	R\$ 56,32	1	R\$ 56,32	R\$ 4,69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12	Lustra Móveis (restauração de brilho e proteção dos móveis contra manchas de água)	Frasco (500ml ou superior)	R\$ 25,58	14	R\$ 358,12	1	R\$ 358,12	R\$ 29,84
13	Papel Higiênico tipo rolão, com 250 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha dupla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Fardo com 8 rolos	R\$ 131,44	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Papel Higiênico, com 20 metros de comprimento e 10 cm de largura, folha tripla. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, compatível com o dispenser.	Pacote com 4 unidades	R\$ 13,01	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Papel toalha interfolhado, folha simples. Cor branca. Com maciez e alto poder de absorção, limpo e sem aparência de sujidade a olho nu. Produzido com 100% celulose virgem, medidas aproximadas: 20 cm x 20 cm (aproximadamente).	Pacote com 1000 folhas	R\$ 12,90	200	R\$ 2.580,00	1	R\$ 2.580,00	R\$ 215,00
16	Oxy Ativo. Produto a base de Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, remoção de mofo e alvejamento. Com diluição (1/20).	Litro	R\$ 16,37	8	R\$ 130,96	1	R\$ 130,96	R\$ 10,91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	Sabonete líquido, aspecto viscoso incolor, pronto para uso (sem diluição) para assepsia das mãos e rosto. PH fisiológico,, 100% solúvel em água, neutro glicerinado.	Litro	R\$ 21,91	13	R\$ 284,83	1	R\$ 284,83	R\$ 23,74
18	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, encorpado, isento de fiapos soltos pu pelos, branco alvejado, bordas com acabamento em overlock, aproximadamente 70 cm x 45 cm.	Unidade	R\$ 2,58	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 100 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 52,80	8	R\$ 422,37	1	R\$ 422,37	R\$ 35,20
20	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 60 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear.Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 48,89	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 20 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 21,62	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Saco de lixo para coleta seletiva, reforçado, com capacidade para 300 litros, produzidos com polietileno reciclado de alta densidade com adição de polietileno linear. Espessura mínima: 0,08, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Norma ABNT–NBR 9191.	Pacote (100 unidades ou superior)	R\$ 159,77	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Tela desodorizante para mictório, com preservante bactericida. Com buracos afinados para escoamento, que evitam respingos e entupimento do ralo. Fragrância (Concentrada)	Unidade	R\$ 6,52	22	R\$ 143,51	1	R\$ 143,51	R\$ 11,96
23	Esponja de lã de aço para limpeza pesada. Massa mínima: 60 gramas.	Pacote (oito unidades ou superior)	R\$ 2,23	4	R\$ 8,91	1	R\$ 8,91	R\$ 0,74



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24	Sabão em pó em embalagem plástica resistente, com fórmula concentrada com enzimas ativas. Frangrância suave. Massa mínima: 400 gramas.	Unidade	R\$ 5,76	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Neutralizador de Odores, líquido, perfumado, utilizado para reduzir a percepção de odores desagradáveis dentro dos banheiros e salas.	Litro	R\$ 14,98	22	R\$ 329,56	1	R\$ 329,56	R\$ 27,46
27	Balde plástico reforçado de 20 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 23,98	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Rodo plástico de 60 cm com borracha dupla EVA, com cabo de aço de 1,2 metros. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 60 cm x 6 cm x 9 cm.	Unidade	R\$ 30,36	4	R\$ 121,45	1	R\$ 121,45	R\$ 10,12
29	Vassoura com cerdas de nylon sintético (macias e plumadas). Cabo de 1,2 metros, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 20 cm x 20 cm x 4 cm.	Unidade	R\$ 34,92	5	R\$ 174,60	1	R\$ 174,60	R\$ 14,55
30	Vassoura para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas em nylon, com suporte. Diâmetro mínimo das cerdas: 6 cm. Altura mínima do material: 30 cm.	Unidade	R\$ 12,38	2	R\$ 24,75	1	R\$ 24,75	R\$ 2,06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

31	Vassoura para limpeza de teto, com cerdas sisal. Cabo de 1,80 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 21,73	2	R\$ 43,47	1	R\$ 43,47	R\$ 3,62
32	Vassoura de piaçava natural. Cabo de 1,2 metros, no mínimo.	Unidade	R\$ 22,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Escova de mão multiuso, em polipropileno (PP). Dimensões mínimas (comprimento / largura / altura): 14 cm x 6 cm x 8 cm.	Unidade	R\$ 17,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Pá coletora de lixo caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Cabo de 80 cm, no mínimo. Dimensões mínimas da base (comprimento / largura / altura): 28 cm x 28 cm x 14 cm.	Unidade	R\$ 66,86	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	R\$ 9,90	3	R\$ 29,70	1	R\$ 29,70	R\$ 2,48
36	Extensão Elétrica com 15 metros (no mínimo), reforçada com CABO PP 2 x1,5mm. 10A. Certificado pelo Imetro.	Unidade	R\$ 89,45	1	R\$ 89,45	1	R\$ 89,45	R\$ 7,45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

37	Mangueira de Jardim trançada, com 25 metros (no mínimo), em PVC flexível, com espessura 1,5 mm e bico e união para torneiras 3/4 e 1/2. Contém união com adaptador e esguicho.	Unidade	R\$ 74,40	1	R\$ 74,40	1	R\$ 74,40	R\$ 6,20
38	Pá Ajuntadeira Quadrada com acabamento pintado que proporciona maior resistência à corrosão/oxidação. Com cabo tipo Y. Comprimento mínimo: 75 cm.	Unidade	R\$ 36,57	1	R\$ 36,57	1	R\$ 36,57	R\$ 3,05
39	Placa sinalizadora "Cuidado - Piso Molhado", PVC, tipo cavalete, , identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões mínimas: 20 cm (largura) x 58 cm (altura). Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.	Unidade	R\$ 35,77	1	R\$ 35,77	1	R\$ 35,77	R\$ 2,98
40	Dispenser para papel higiênico para rolos de 200 a 500 metros. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco. Sistema de rolamento independente.	Unidade	R\$ 39,54	6	R\$ 237,22	1	R\$ 237,22	R\$ 19,77



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

41	Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras). Mínimo de 500 folhas. Com trava de segurança, visor frontal para nível de papel. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 27,90	4	R\$ 111,60	1	R\$ 111,60	R\$ 9,30
42	Dispenser para sabonete líquido, para, no mínimo, 800 ml. Com trava de segurança, visor frontal para nível de saboente. Incluso kit de instalação e chave. Cor: branco.	Unidade	R\$ 30,79	4	R\$ 123,16	1	R\$ 123,16	R\$ 10,26
							Valor Mensal Total:	R\$ 540,44

SERVENTE (itens de 9 a 22) material específico para cada item/FÓRUM individualmente

EPIS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
------	---------------	---------	----------------	------------	-------------------	----------------------	-----------------------------	------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Bota de borracha, tipo galocha, cano longo, em PVC, com resistência química, sem biqueira, impermeável, antiderrapante, com ranhuras no solado e apoio para descalce.	Unidade	R\$ 68,30	2	R\$ 136,60	1	R\$ 136,60	R\$ 11,38
2	Máscara descartável semifacial, tipo concha com válvula de exalação. Elástico e clipe nasal acoplado.	Unidade	R\$ 1,71	12	R\$ 20,52	1	R\$ 20,52	R\$ 1,71
3	Óculos de Proteção individual com lentes em policarbonato e proteção contra raios UVA e UVB e tratamento antirrisco. Incolor.	Unidade	R\$ 15,89	1	R\$ 15,89	1	R\$ 15,89	R\$ 1,32
4	Luva de borracha, para limpeza geral, confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, antiderrapante, com bainha.	Par	R\$ 3,39	24	R\$ 81,36	1	R\$ 81,36	R\$ 6,78
							Valor Mensal Total:	R\$ 21,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE (itens de 9 a 22) material específico para cada item/FÓRUM individualmente

MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (5 anos)	Vida Útil (anos)	Taxa (Valor Residual), obtida mediante consulta à Macrofunção 02.03.30 do SIAFI	Preço Unitário	Preço Total	Valor Residual	Valor Depreciável total	Valor Mensal (Depreciação)	Taxa de Manutenção do equipamento	Custo mensal de uso do equipamento (valor mensal de depreciação + taxa de manutenção)	Quantidade de Postos	Custo Mensal por Posto
-------------	------------------	----------------	----------------------------	-------------------------	--	-----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------------------	-----------------------------------	--	--	-----------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Enceradeira industrial – tipo industrial, potência do motor de 0,75hp ou superior , monofásico, 220v, diâmetro da escova de 350mm ou superior. Capacidade operacional mínima: 1500 metros quadrados.	Unidade	0	0	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 0,00
2	Lavadora de alta pressão, 220v. Pressão nominal: 1015psi ou superior. Potência mínima: 1.200w, Vazão nominal de 5,5l/min ou superior. Acompanha mangueira de pressão com comprimento de 3 metros e cabo elétrico (mínimo de 3 metros).	Unidade	1	4	10%	R\$ 397,67	R\$ 397,67	R\$ 39,77	R\$ 357,90	R\$ 7,46	R\$ 0,33	R\$ 7,79	1	R\$ 7,79
3	Aspirador de pó e líquidos. Potência mínima: 1.500w. Reservatório mínimo: 20 litros. 220v. Com rodas, bocal, Empunhadura, Filtro, Tubo extensor,	Unidade	1	4	10%	R\$ 448,39	R\$ 448,39	R\$ 44,84	R\$ 403,55	R\$ 8,41	R\$ 0,37	R\$ 8,78	1	R\$ 8,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Mangueira 2,2m e Vassoura.													
4	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total mínima de 3 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha. Suporta até 150 kg. Com rodas, sistema de articulação com encaixe de travamento e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	Unidade	1	4	10%	R\$ 308,30	R\$ 308,30	R\$ 30,83	R\$ 277,47	R\$ 5,78	R\$ 0,26	R\$ 6,04	1	R\$ 6,04
5	Contentor de lixo, material PP com proteção UV, com tampa e rodas de 20 cm. Capacidade mínima: 120 litros.	Unidade	1	2	10%	R\$ 315,85	R\$ 315,85	R\$ 31,59	R\$ 284,27	R\$ 11,84	R\$ 0,26	R\$ 12,11	1	R\$ 12,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Dispenser com sensor automático para detecção e com ajuste de dosagem. Uso com pilhas alcalinas ou carregador USB 5V (cabo incluso). Acompanha kit para instalação em parede. Reservatório para 700 ml, no mínimo. Para álcool em gel ou sabonete líquido. Com trava (acompanha chave).	Unidade	3	2	10%	R\$ 128,07	R\$ 384,22	R\$ 38,42	R\$ 345,80	R\$ 14,41	R\$ 0,11	R\$ 14,51	1	R\$ 14,51
													Valor Mensal Total:	R\$ 49,23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SERVENTE (itens de 9 a 22) material específico para cada item/FÓRUM individualmente

FARDAMENTOS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total Anual	Quantidade de Postos	Valor Total Anual por Posto	Valor total Mensal por Posto
1	Conjunto com calça com bolsos frontais e traseiros e camisa com manga curta, com gola italiana. Em brim 100% algodão. Cor: Azul. Com logomarca da empresa.	Conjunto	R\$ 142,45	6	R\$ 854,70	1	R\$ 854,70	R\$ 71,23
2	Meia cano médio, com, no mínimo, 60% algodão	Par	R\$ 15,03	4	R\$ 60,13	1	R\$ 60,13	R\$ 5,01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Crachá de Identificação em Material PVC com presilha ou cordão para fixação.	Unidade	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	1	R\$ 2,94	R\$ 0,25
4	Bota em couro vaqueta lisa, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado diretor ao cabedal.	Unidade	R\$ 81,90	2	R\$ 163,79	1	R\$ 163,79	R\$ 13,65
							Valor Mensal Total:	R\$ 90,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
	A	B	C
Falhas nos Serviços	Qtd. de ocorrências mês	Peso- 1 a 3	Total de Pontos (B x C)
Falta de material de reposição nos banheiros.		3	
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações.		3	
Mau cheiro nos banheiros , ocasionado por deficiência na limpeza.		3	
Dejetos visíveis a olho nu nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros .		2	
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.		2	
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios .		3	
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos , visíveis a olho nu.		3	
Existência de teias de aranha e sujidades grosseiras nos forros ou esquadrias .		2	
Sujeira ou mofo, mau-cheiro nas geladeiras e bebedouros .		2	
Estacionamento e subsolo com dejetos visíveis a olho nu.		1	
Calçadas externas e internas com dejetos visíveis a olho nu.		1	
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		3	
NOTA DA AVALIAÇÃO DO FISCAL (pontuação total atingida)			

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	A	B	C
Falhas nos Serviços	Qtd. de ocorrências mês	Peso- 1 a 3	Total de Pontos (B x C)
Sujeira visível e mal cheiro nas garrafas de café.		3	
Transbordamento de lixeiras na área da copa		2	
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão), sobre as mesas, balcões, e demais móveis e utensílios.		3	
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos , visíveis a olho nu.		3	
Sujeira visível nos equipamentos próprios para preparo de alimento;		3	
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		3	
NOTA DA AVALIAÇÃO DO FISCAL SETORIAL (pontuação total atingida)			

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE GARÇONARIA

	A	B	C
Falhas nos Serviços	Qtd. de ocorrências mês	Peso- 1 a 3	Total de Pontos (B x C)
Sujeira visível em louças e utensílios utilizados na serventia para autoridades		3	
Descuido no recolhimento de louças e utensílios utilizados em eventos/reuniões		3	
Utilização de celular para fins pessoais quando no atendimento a eventos e reuniões		2	
Má apresentação no atendimento com uso de fardamento inapropriado e sem os devidos cuidados de pontualidade, uniforme limpo e passado, sapatos engraxados, unhas limpas e		2	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

cortadas, e caso cabelos grandes, o uso de coque.			
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		3	
NOTA DA AVALIAÇÃO DO FISCAL SETORIAL (pontuação total atingida)			

Cada falha identificada pela fiscalização será enquadrada em uma das 3 categorias seguintes, com a pontuação equivalente:

TIPO	Falha de Natureza GRAVE	Falha de Natureza MÉDIA	Falha de Natureza LEVE
PESO	3	2	1

- Para fins de efeitos remuneratórios a apuração dar-se-á da seguinte forma:

Faixa 01 – Nota de **0 até 2 pontos**: 0% de glosa sobre o valor mensal;

Faixa 02 –Nota de **3 a 6**: 2% de glosa sobre o valor da fatura;

Faixa 03 –Nota de **7 a 9**: 4% de glosa sobre o valor da fatura.

(obs: acima dos valores da faixa 03, poderá ficar configurada a inexecução contratual).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E DIVERSOS FÓRUNS ELEITORAIS DO MARANHÃO**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90008/2024** (PROCESSO SEI N.º **0001239-02.2024.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Resolução Nº 169/2013 – CNJ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copeiragem e garçonaria para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e diversos Fóruns Eleitorais do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL
1					
2					

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 12** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá período de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no PNCP, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável por igual período.

6.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 16** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e nos termos do art. 25, § 8º, II da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.9. O prazo referido no item 11.7 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATANTE**.

11.11 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

11.12 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.14 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;
- f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.14 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.15. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.15.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

11.19. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

11.20. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

11.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.22. A **CONTRATADA** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

11.23. **Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1 Em razão do disposto na Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão-de-obra: **serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;**

12.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da CONTRATANTE;

12.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

12.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

12.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 89/2023 – TRE-MA.

Item	Percentuais %
13º (décimo terceiro) salário	8,33%
Férias e 1/3 de férias	11,11%
Multa sobre o FGTS sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%
Subtotal	23,44%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 de férias e décimo terceiro salário	19,44% x Eps*
TOTAL	23,44% + (19,44% x Eps)
*Eps representa o percentual total dos encargos previdenciários e demais contribuições do submódulo 2.2 da planilha de custo de mão de obra, constante da proposta da empresa contratada.	

12.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela CONTRANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

12.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

12.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

- a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 12.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;
- b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 12.4;

12.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 12.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.11 De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

12.12 A CONTRATANTE, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.13 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

12.14 O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

12.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e em seus incisos e parágrafos.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.3;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A garantia será considerada extinta:

13.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

13.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:

CIC: CIC: